

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**

### PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1103.01/2026-SRP

UNIDADE(S) ADMINISTRATIVA(S)

|                                  |
|----------------------------------|
| SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO |
|----------------------------------|

|                   |
|-------------------|
| ORGÃO GERENCIADOR |
|-------------------|

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A, MODELO FURGÃO (SIMPLES REMOÇÃO), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME PROPOSTA FNS Nº 11265959000125011 (GOVERNO FEDERAL) E MAPP/SESA Nº 5760 (GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ), CONFORME ANEXO I.

**DATA DE EMISSÃO:** 11 DE MARÇO DE 2026.

**DATA DA ABERTURA:** 27 DE MARÇO DE 2026.

**HORÁRIO:** 09:00 HORAS.

| UNIDADE(S):                      | ORDENADOR (A) DE DESPESAS    |
|----------------------------------|------------------------------|
| SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO | LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO |

**MARÇO – 2026**



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1103.01/2026-SRP.**

**LICITAÇÃO DO MENOR PREÇO POR LOTE VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A, MODELO FURGÃO (SIMPLES REMOÇÃO), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME PROPOSTA FNS Nº 11265959000125011 (GOVERNO FEDERAL) E MAPP/SESA Nº 5760 (GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ), CONFORME ANEXO I.**

O MUNICÍPIO DE PEREIRO, Estado do Ceará, através da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SISTEMA REGISTRO DE PREÇO) do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Decreto Municipal nº 310, de 22/03/2023 sob a função de impulsionar o processo, o pregoeiro ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ,.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**LOCAL DO PREGÃO:** [www.licitacaopereiro.com.br](http://www.licitacaopereiro.com.br) - [processos.brconectado.com.br](http://processos.brconectado.com.br) - Acesso Identificado no link "acesso público".

~~INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min, do dia 12 DE MARÇO DE 2026.~~

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min, do dia 27 DE MARÇO DE 2026;**

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 09h00min, do dia 27 DE MARÇO DE 2026.**

**Horários de Brasília.**

DATA DE ABERTURA

DIA 27 DE MARÇO DE 2026;

ÀS 09HS00MIN;

Endereço do Setor de Licitações, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro - Pereiro/CE - CEP 63460-000. [www.licitacaopereiro.com.br](http://www.licitacaopereiro.com.br) - [processos.brconectado.com.br](http://processos.brconectado.com.br).

**1.0- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- O PREGÃO ELETRÔNICO-SRP será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da BR CONECTADOS;

1.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: [www.licitacaopereiro.com.br](http://www.licitacaopereiro.com.br) - [processos.brconectado.com.br](http://processos.brconectado.com.br).

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO VI** - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Espécie:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços

**Validade da Ata:** 12 (doze) meses.

#### **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [www.licitacaopereiro.com.br](http://www.licitacaopereiro.com.br) - [processos.brconectado.com.br](http://processos.brconectado.com.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

#### **1.3 - DO OBJETO**

1.3.1- A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A, MODELO FURGÃO (SIMPLES REMOÇÃO), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME PROPOSTA FNS Nº 11265959000125011 (GOVERNO FEDERAL) E MAPP/SESA Nº 5760 (GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ), CONFORME ANEXO I.

#### **1.4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO- DA PARTICIPAÇÃO**

1.4.1- O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.4.2- Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.

1.4.2.1- Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma BR CONECTADOS (através do site [www.licitacaopereiro.com.br](http://www.licitacaopereiro.com.br) - [processos.brconectado.com.br](http://processos.brconectado.com.br) ou telefone (81) 3877-1397, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos credenciamento e oportuna habilitação.

1.4.3- A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.

1.4.4- Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



## **2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES:**

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações.

2.1.2- Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, e Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos;

2.1.3- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

2.1.4- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.5- Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.6- Poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;

2.1.7- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico da **BR CONECTADOS**, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site [www.licitacaopereiro.com.br](http://www.licitacaopereiro.com.br) - [processos.brconectado.com.br](http://processos.brconectado.com.br).

2.1.7- O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema;

2.1.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de Credenciamento/habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

### **2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/ DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:**

2.2.1- Poderão participar desta licitação, os interessados (PESSOAS JURÍDICAS) que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

2.2.1.1 A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no art. 49 daquela Lei Complementar.

2.2.2- Será concedido as MICROEMPRESAS os benefícios assegurados pelos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

### **3.0- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME/ DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BR CONECTADOS.**

3.0.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.0.2- A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BR CONECTADOS, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.0.2.1- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.0.3- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BR CONECTADOS.

3.0.4- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BR CONECTADOS ou ao Município de Pereiro-CE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.0.5- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.0.6- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ~~diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão~~ do seu representante;

3.0.7- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a BR CONECTADOS, através dos contatos: (81) 38771397; [www.licitacaopereiro.com.br](http://www.licitacaopereiro.com.br) - [processos.brconectado.com.br](http://processos.brconectado.com.br).

3.0.8- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação.

### **3.1 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES/ DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1.1- As pessoas jurídicas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;

3.1.2- A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.1.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.1.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



3.1.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (SRP);

3.1.7- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos;

3.1.8- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.1.9- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto a **BR CONECTADOS**; [www.licitacaopereiro.com.br/](http://www.licitacaopereiro.com.br/).

3.1.10 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e Encaminhamento da proposta inicial de preço e documentos de habilitação, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.1.11- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

3.1.12- O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote;

3.1.13- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for ~~recebido e registrado em primeiro lugar~~;

3.1.14- Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;

3.1.15- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

3.1.16- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

3.1.17- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

3.1.18- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante Aviso de Fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período do lance

3.1.18.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, contidos no Anexo II – Documentos Exigidos para Habilitação, acompanhadas das Declarações também em Anexo, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.1.18.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.1.18.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ocasião em que será utilizado o benefício contido no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.18.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.1.18.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.1.18.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.1.18.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **MODOS DE DISPUTA E ENVIO DE LANCES**

3.1.19- **ABERTO E FECHADO** - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

3.1.20- Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

3.1.21- Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela ~~possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o~~ encerramento deste prazo;

3.1.21.1- Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

3.1.21.2- Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

3.1.21.3- Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa.

3.1.21.4- Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos da Lei n. 14.133/21.

3.1.22 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.;

3.1.23- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. **O Pregoeiro solicitará ao licitante**

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**

3.1.24- O não cumprimento do envio dos documentos da propostas adequadas/documentos complementares (caso seja necessário) dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas em lei e neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

3.1.25- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/habilitação ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

3.1.26- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

3.1.27- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta/habilitação ou lance de menor preço;

3.1.28- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP (Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas). Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

### **3.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

3.2.1- O licitante deverá encaminhar proposta/habilitação para o sistema eletrônico no horário e dia previstos neste edital;

~~3.2.2- A critério da licitante caso necessário poderá anexar arquivo documentos de habilitação (item 5.0) e a de "proposta escrita" junto à proposta eletrônica, e alertamos que a inserção de informação no campo do preenchimento da proposta eletrônica contendo as informações da empresa aplicará na desclassificação da mesma;~~

3.2.3- O encaminhamento de proposta/documento de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.2.4- No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas, no campo próprio, as especificações, **marcas, modelos**, quantidades, valores unitários e totais dos produtos ofertados, a não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e **as marcas modelos dos produtos** neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

3.2.5- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

3.2.6- Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta de Preços sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

### **4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

4.1- O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital;



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



4.2- Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos e demais ônus atinentes à realização do objeto;

### **4.3 Na proposta escrita, deverá conter:**

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;
- b) O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) Especificação completa dos lotes/itens oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e) Marca e modelo dos produtos, conforme anexo I.

4.4- Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) os lances **NO REGIME DE MENOR PREÇO POR LOTE**;

4.5- Os serviços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela administração;

### **4.6- Serão desclassificadas as propostas que:**

- 4.6.1- Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- 4.6.2- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- 4.6.3- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação Dos lotes/itens licitado;
- 4.6.4- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- 4.6.5- Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 4.6.6- Não indicar a marca e modelo do produto cotado.
- 4.6.7- Contiverem vícios insanáveis;
- 4.6.8- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 4.6.9- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- ~~4.6.10- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;~~
- 4.6.11- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.
- 4.6.12- Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

### **4.7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.7.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
  - 4.7.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou servidor público municipal com o carimbo, desde que apresente o original exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
  - 4.7.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
  - 4.7.1.3- Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

**5 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



### 5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3 No caso de sociedade simples: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante;

5.1.4 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

5.1.5 No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante;

5.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

5.1.7 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

5.1.8 Cópia de documento oficial com foto e CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

5.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 5.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

~~b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIG) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.~~

### 5.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.3.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

### 5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



5.4.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privado, usuária dos materiais em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 5.4.1 “a”, instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

5.4.2 Os atestos de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **5.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica – Lei nº 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II;

5.5.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado no órgão competente;

a) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos

~~b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.~~

c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

### **5.6 - OUTRAS EXIGÊNCIAS:**

5.6.1 - Declarações complementares: A proponente deverá declarar em documento único;

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Pereiro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

h) Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

5.7 - A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.8 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.

## **6.0- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

6.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio do sítio eletrônico [www.licitacaopereiro.com.br](http://www.licitacaopereiro.com.br), informando o número deste pregoão.

6.1.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [www.licitacaopereiro.com.br](http://www.licitacaopereiro.com.br), pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.2- As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail.

6.2.1- Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no sítio eletrônico [www.licitacaopereiro.com.br](http://www.licitacaopereiro.com.br);

6.3- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

6.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, quando oportunizado pelo Pregoeiro, no prazo de até 15 (quinze) minutos, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

6.5- A falta de manifestação imediata e motivada no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso;

6.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

6.7- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

6.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



## 7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado na forma eletrônico.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor PREÇO POR LOTE**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos conforme item: 5.0, do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

7.4- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.5- O Município de PEREIRO se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## 8.0- DO TERMO DE CONTRATO

8.1- Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 14.133/21, o Contrato referente a execução do serviço constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório;

~~8.2- Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado~~

## 9.0- DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

9.1- A Secretaria Interessada convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, assinar o Contrato, dentro das formalidades exigidas.

9.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Interessada.

9.3- É facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, conforme Lei n. 14.133/21, e neste Edital.

9.3.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) Secretaria Interessada caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **(Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



#### **10.0- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1- A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios, combinado com a Lei n. 14/133/21.

#### **11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

11.1- Realizar/Entregar os produtos conforme o Edital/Termo de Referência, a contar da data do recebimento da respectiva ordem, conforme solicitação de cada unidade administrativa.

#### **12.0 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.**

12.1- Após o resultado da presente licitação será lavrada Ata de Registro de Preços e convocada (s) a(s) vencedora(s) para sua(s) assinatura(s) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sua convocação.

12.2- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR).

12.3- O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto da Lei nº 14.133/21.

12.4- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

12.5- A licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

---

#### **13.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, na condição de órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, e órgãos/unidades administrativas participantes.

13.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

13.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos estipulados na legislação vigente e registrados na Ata de Registro de Preços, ou conforme termo de referência para as unidades administrativas participantes.

13.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.6- Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o **item 12.3**, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o Pregoeiro avaliará a

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



aceitabilidade da oferta e a documentação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com esta para obtenção de preço melhor.

#### **14.0 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

14.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

14.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

14.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR), e a unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

14.6- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

14.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

#### **15.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

##### **15.1.1- Quando a Licitante:**

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**15.1.2-Quando a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:**

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 14.4** deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

15.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

**16.0-DA FISCALIZAÇÃO**

16.1-A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio do Servidor designado para tal finalidade.

16.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

16.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

**17.0 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

17.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

17.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem acima, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

~~17.4- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:~~

- a) O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, dentro do prazo legal.

17.5- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.0 - DA CONTRATAÇÃO**

18.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

18.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

18.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

#### **19.0 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

19.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1103.01/2026-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

19.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

19.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

19.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

19.5- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA ORDENADOR de Despesa.

19.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

19.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

19.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento.

#### **20.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4- A sanção prevista no inciso I do caput do art. 156 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.5- A sanção prevista no inciso II do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21;

20.6- A sanção prevista no inciso caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.7- A sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 156 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.8- A sanção estabelecida no inciso IV do caput do art. 156 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

20.9- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do art. 156.

20.10- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.11- A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **21.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

21.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

21.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



21.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21

## 22.0 - DO PAGAMENTO

22.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (DEZ) dias úteis a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

22.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

22.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

22.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**23 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO:** *A solução mais adequada para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pereiro/CE consiste na aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), com licitação própria do Município, de 02 (duas) ambulâncias Tipo A, modelo furgão (simples remoção), destinadas ao transporte sanitário eletivo e à remoção simples de pacientes, conforme os objetivos e condicionantes estabelecidos na Proposta FNS nº 11265959000125011 (Governo Federal) e no MAPP/SESA nº 5760 (Governo do Estado do Ceará). A contratação visa assegurar condições adequadas para ampliação e qualificação da frota de remoção, promovendo maior regularidade, segurança e eficiência no deslocamento de usuários para atendimentos, exames, transferências programadas e suporte à rede assistencial municipal.*

*Essa solução busca garantir o provimento regular, seguro e eficiente de veículos essenciais ao apoio assistencial, assegurando a padronização das especificações, a qualidade do veículo e da adaptação/transformação (quando prevista), e a conformidade com exigências técnicas e regulatórias aplicáveis à natureza de ambulância de simples remoção. As unidades a serem registradas deverão atender às especificações mínimas prevista no processo, observando requisitos de desempenho, segurança veicular, durabilidade, garantia e assistência técnica, de modo a contribuir para a continuidade do serviço, reduzir indisponibilidades por falhas mecânicas e elevar a capacidade de resposta do sistema municipal de saúde.*

*A adoção do Registro de Preços permite que as aquisições ocorram de forma planejada e, quando necessário, parcelada, conforme a necessidade real do Fundo Municipal de Saúde, a disponibilidade orçamentária e a priorização assistencial, reduzindo o risco de descontinuidade por demora na realização de novos certames e assegurando maior previsibilidade de contratação. Ainda que o quantitativo imediato seja de 02 unidades vinculadas aos instrumentos de financiamento mencionados, o SRP confere flexibilidade administrativa para contratações dentro da vigência da ata, sempre respeitando as regras aplicáveis, as condições de execução e a vantajosidade demonstrada, alinhando-se aos princípios de economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.*

### 23.1 Especificação geral do fornecimento

a) A empresa registrada deverá fornecer ao Município as **ambulâncias Tipo A – furgão (simples remoção)** solicitadas, conforme quantitativos, especificações técnicas e condições constantes do processo e das futuras contratações decorrentes da Ata, observando rigorosamente exigências de fabricação, transporte, entrega, documentação e condições de recebimento.

b) O fornecimento ocorrerá mediante emissão de ordem de fornecimento/nota de empenho, conforme o planejamento e a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, garantindo a



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



disponibilização tempestiva dos veículos e a compatibilização com os prazos e condicionantes dos instrumentos de financiamento.

c) Os veículos deverão ser **novos (0 km)**, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, sem avarias, sinais de violação ou danos de transporte, acompanhados de todos os componentes e itens obrigatórios do veículo e, quando aplicável, dos itens de adaptação/equipagem exigidos para a configuração de ambulância Tipo A, conforme processo.

d) Quando aplicável, o fornecimento deverá observar normas técnicas e regulamentações pertinentes ao veículo e à transformação/adaptação para ambulância, incluindo requisitos de segurança e sinalização, bem como demais exigências regulatórias incidentes, sendo obrigatória a apresentação de documentação comprobatória quando exigida no processo/edital.

e) Os veículos deverão ser entregues com manual do proprietário (em português), termo de garantia, documentação fiscal, orientações de operação e manutenção, e demais documentos exigidos, incluindo aqueles necessários à regularização e utilização pelo Município (conforme detalhamento do instrumento convocatório).

f) As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário administrativo, em local previamente designado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante conferência e recebimento por servidor responsável, observando-se rotina de recebimento, verificação de integridade, conferência de itens e documentação, e providências administrativas de registro patrimonial e/ou emplacamento, quando cabíveis.

g) O transporte e o acondicionamento deverão respeitar as exigências técnicas do bem, sendo responsabilidade do fornecedor assegurar a integridade dos veículos até a entrega e o aceite definitivo pela Administração.

h) A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer unidades que apresentem defeitos, avarias, irregularidades de procedência, divergência de especificação ou não conformidade com os requisitos técnicos e legais previstos.

i) A empresa deverá emitir nota fiscal detalhada contendo descrição do item, unidade, quantidade, marca/modelo, chassi/VIN (quando aplicável), valor unitário e total, bem como demais informações exigidas pela legislação fiscal.

j) É vedada a entrega de veículos com características, marcas, modelos ou fabricantes distintos dos aprovados e registrados na Ata, salvo autorização expressa e devidamente justificada pela Administração, com comprovação de equivalência técnica, atendimento integral às especificações e vantajosidade.

k) As ambulâncias deverão estar em conformidade com normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao setor de saúde no que couber, bem como com requisitos de segurança veicular, incluindo os equipamentos obrigatórios de trânsito e demais regulamentações incidentes ao objeto.

l) A Ata de Registro de Preços terá vigência conforme previsão legal, e as contratações dela decorrentes observarão as regras de vigência aplicáveis, nos termos do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

m) A contratada deverá prestar esclarecimentos técnicos e administrativos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde, inclusive quanto a devolução e substituição, quando necessário.

n) Os veículos deverão ser devidamente emplacados em nome do Fundo Municipal de Saúde de Pereiro/CE, por conta exclusiva da contratada.

o) Fica vedada a entrega de veículos sem comprovação de origem ou com indícios de adulteração, falsificação ou irregularidades documentais, sujeitando-se o fornecedor às sanções cabíveis e, quando for o caso, à rescisão.

p) Para a execução do objeto, aplicam-se, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), especialmente no tocante à responsabilidade pela qualidade, segurança, garantia e adequação do produto fornecido.

q) A contratada deverá assegurar condições de assistência técnica e garantia, com indicação de rede autorizada, prazos de atendimento e cobertura, de modo a preservar a operacionalidade das ambulâncias durante o período de garantia, minimizando tempo de indisponibilidade.

r) Garantia mínima exigida: 3 (três) anos.

s) Os veículos devem possibilitar manutenção preventiva e corretiva de forma simplificada, com ampla disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



t) A assistência técnica autorizada deverá estar preferencialmente localizada no Estado do Ceará, dentro de um raio de até 350 km a partir dos limites do município, em localidades próximas ao ponto de utilização do veículo, de modo a garantir maior agilidade no atendimento e reduzir eventuais períodos de inatividade da frota.

u) A configuração do veículo deverá assegurar conforto e segurança ao operador e passageiros, com comandos ergonômicos, dispositivos de segurança obrigatórios, sistemas de climatização e equipamentos compatíveis com as normas de acessibilidade, quando aplicável.

### 23.2 Critérios normativos

O veículo fornecido deverá estar plenamente em conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes, no que couber ao fornecimento de ambulância Tipo A (furgão – simples remoção), incluindo:

a) **Normas da ABNT aplicáveis a veículos de atendimento a emergências médicas**, especialmente a **ABNT NBR 14561**, que estabelece condições mínimas para projeto, construção e desempenho de veículos destinados a emergências médicas e resgate, servindo como referência para padronização de requisitos e acessórios.

b) **Normatização do Ministério da Saúde para o componente móvel de urgência e emergência**, em especial a **Portaria GM/MS nº 2.048/2002** (e atualizações que a substituam ou complementem), considerando a classificação e a finalidade da **Ambulância Tipo A (transporte/simples remoção)** e os requisitos mínimos associados ao serviço.

c) **Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – Lei nº 9.503/1997**, no que se refere a registro, licenciamento, emplacamento, circulação, equipamentos obrigatórios e demais exigências legais para operação em vias públicas.

d) **Resoluções do CONTRAN relativas à sinalização e iluminação veicular**, especialmente a **Resolução CONTRAN nº 970/2022**, que disciplina características e especificações técnicas dos sistemas de sinalização, iluminação e uso de lanternas especiais, aplicável quando a ambulância ostentar sinalização própria de veículo de emergência conforme o processo/edital.

e) **Regras do CONTRAN para alteração de características e regularização de veículos adaptados/transformados**, quando houver transformação do furgão em ambulância por modificações estruturais e/ou instalação de dispositivos e equipamentos que caracterizem alteração. Nesses casos, deverá ser observada a exigência e o procedimento de emissão do **Certificado de Segurança Veicular (CSV) por ITL/ETP**, nos termos da **Resolução CONTRAN nº 922/2022**, associada ao art. 106 do CTB.

f) **Requisitos de segurança e qualidade vinculados ao INMETRO/Conmetro**, quando aplicáveis, especialmente para componentes e acessórios automotivos sujeitos a certificação compulsória (ex.: itens de segurança veicular e componentes com regulamentação específica), devendo o fornecedor comprovar conformidade sempre que exigido no processo.

g) **Normas ambientais e de controle de emissões veiculares (PROCONVE)**, exigindo-se que o veículo atenda à fase aplicável à sua categoria (leve ou pesada), conforme regulamentação do CONAMA e controle por órgãos competentes. Para veículos leves, aplica-se como referência a **Resolução CONAMA nº 492/2018 (PROCONVE L7 e L8)**; e, caso o chassi/motorização se enquadre como veículo pesado, aplica-se a **Resolução CONAMA nº 490/2018 (PROCONVE P8)**, ambas no que couber.

h) **Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010**, no que se refere à gestão e destinação adequada de resíduos gerados em manutenção e substituições (óleos, filtros, pneus, baterias e demais materiais), observando responsabilidades de geradores e diretrizes de gerenciamento ambientalmente adequado.

i) **Demais normas e requisitos técnicos constantes do instrumento do financiador (FNS e SESA/CE) e do processo do Município**, incluindo exigências documentais (nota fiscal, manuais, garantias), assistência técnica e comprovações necessárias para aceitação do bem e para prestação de contas, sem prejuízo do atendimento integral às especificações da ambulância Tipo A (simples remoção).

### 23.3 Recusa de Itens

Serão recusadas, no ato do recebimento provisório ou definitivo, as unidades que apresentarem quaisquer das seguintes condições: características fora dos padrões de qualidade, desempenho e



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



*especificação técnica exigida; quantidade divergente da solicitada; avarias, danos aparentes, sinais de violação ou defeitos de transporte; divergência de marca, modelo, fabricante, chassi/VIN ou documentação exigível; descumprimento de normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis; ausência de manuais, termo de garantia, documentação obrigatória e demais elementos previstos no Termo de Referência.*

*Em síntese, quaisquer ambulâncias que apresentarem irregularidades quanto à qualidade, integridade, especificação técnica, desempenho, procedência ou conformidade legal serão rejeitadas e deverão ser substituídas pela contratada, sem ônus para a Administração, preservando-se a continuidade do serviço de transporte sanitário e a segurança dos usuários atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Pereiro/CE.*

#### **24.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

24.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

24.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

24.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

24.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.7- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao público na Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

24.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

24.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

24.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como o Decreto Municipal nº 310/2023 de 22 de março de 2023, e demais normativos legais pertinentes à matéria.

24.13- O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na **Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro - Pereiro/CE - CEP 63460-000**, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e no sítio da **BRCONNECTADOS** ([processos.brconnectado.com.br](http://processos.brconnectado.com.br)) ([www.licitacaopereiro.com.br/](http://www.licitacaopereiro.com.br/)) ou através do site <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce->

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



[municipios/](#). Portal das licitações, e o [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP](#) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

#### **25.0 - DO FORO**

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PEREIRO-CE, 11 DE MARÇO DE 2026.

---

**LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde e Saneamento  
Portaria Nº 2025.01.02.09-SRH



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2026**  
**DATA DE ELABORAÇÃO: 02/03/2026**

**1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A, MODELO FURGÃO (SIMPLES REMOÇÃO), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME PROPOSTA FNS Nº 11265959000125011 (GOVERNO FEDERAL) E MAPP/SESA Nº 5760 (GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ).

1.1 UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

1.2 Tabela - Mapa contendo os itens, descrição, unidade de medida, valores e quantidades a serem licitadas.

| ITEM | MAPA DE POREÇOS  | UND | QUANTIDADE | ESTIMATIVA        |                   |
|------|--|-----|------------|-------------------|-------------------|
|      | ESPECIFICAÇÃO  |     |            | VR UNT            | VR TOTAL          |
| 1    | <b>AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO - VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ANO/MODELO 2025/2026 OU POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, EQUIPADA COM SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO, RÁDIO-COMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA, MACA COM RODAS, SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL, CONFORME PRECEITUA A PORTARIA Nº 2048 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: MODELO FURGÃO, MOTOR DIESEL 2.2 TURBO OU SUPERIOR, 04 CILINDROS NO MÍNIMO OU SUPERIOR, 16 VÁLVULAS E POTÊNCIA DE 130CV OU SUPERIOR, CÂMBIO MANUAL DE 06 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, COMPUTADOR DE BORDO, CONTROLE DE ESTABILIDADE (ESP), ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS, CONTROLE DE TRAÇÃO, ALERTA DE CINTO, ARCONDICIONADO, PNEUS COM MEDIDAS DE 225/65 R16 OU SUPERIOR, RODAS DE AÇO DE 16" OU SUPERIOR, TANQUE COM CAPACIDADE PARA 90 LITROS OU SUPERIOR, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DO FURGÃO DE 11,5 M<sup>3</sup> OU SUPERIOR E DEMAIS ITENS DE SÉRIE. REVESTIMENTO INTERNO DEVE CONTER ISOLAMENTO TÉRMICO – ACÚSTICO EM MANTA AGLUTINADA COM RESINA FENÓLICA, NÃO TÓXICO E NÃO HIGROSCÓPICO, APLICADA NAS LATERAIS, COLUNAS, TETO E PORTAS. REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS, TETO E PISO EM (PRFV) FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS PARA ASSEPSIA COMPLETA, TOTALMENTE LAVÁVEL, HIGIENIZÁVEL, PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO TOTALMENTE LAVÁVEL, HIGIENIZÁVEL, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS DESLIZANTES EM ACRÍLICO CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, SEM EMENDAS TOTALMENTE LAVÁVEL, HIGIENIZÁVEL, ARMÁRIO INFERIOR COM BANCADA PARA APOIO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, COM APROXIMADAMENTE 1 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,70 M, LOCAL PARA GUARDA E FIXAÇÃO DE PRANCHA, PORTAS DESLIZANTES EM ACRÍLICO, E LOCAL PARA ARMAZENAMENTO DE BATERIA. CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, SEM EMENDAS, TOTALMENTE</b> | UND | 2          | R\$<br>347.525,00 | R\$<br>695.050,00 |

# ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



LAVÁVEL, HIGIENIZÁVEL, ARMÁRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO 16 LITROS, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, SEM EMENDAS TOTALMENTE LAVÁVEL, HIGIENIZÁVEL; BANCO DO ASSISTENTE REVESTIDO EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA COM POLTRONA ANATÔMICA GIRATÓRIA, COM CINTOS DE SEGURANÇA NÃO RETRÁTEIS E ENCOSTO DE CABEÇA, BANCO BAÚ COM TRÊS LUGARES EM FIBRA DE VIDRO TOTALMENTE LAVÁVEL, HIGIENIZÁVEL NA LATERAL, CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS, ESTOFAMENTOS EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ENCOSTOS DE CABEÇA, ASSENTOS E ENCOSTOS DAS COSTAS INDIVIDUAIS, LOCAL PARA LIXEIRA DESCARTÁVEL; MACA RETRÁTIL DE NO MÍNIMO 1,90 CM DE COMPRIMENTO, COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO, COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, PNEUS DE BORRACHA MACIÇA, SISTEMA DE FREIOS COM TRAVÁ DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA; ILUMINAÇÃO INTERNA COM 02 LUMINÁRIAS ALÓGENAS NO TETO, 03 LUMINÁRIAS NO TETO EM LEDS, 01 FAROL DE EMBARQUE INSTALADO SOBRE A PORTA TRASEIRA, 04 TOMADAS INTERNAS 2P+T 110VCA OU 220 VCA, 04 TOMADAS EXTERNAS, 02 TOMADA INTERNA 12 VCC, CAIXA DE DISJUNTORES INSTALADO NO ARMÁRIO EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO, BATERIA AUXILIAR DE 100 AH, PAINEL DE CONTROLE CENTRAL COM CHAVE DISJUNTOR TÉRMICA, CHAVE GERAL PARA DESLIGAR O SISTEMA ELÉTRICO DO FURGÃO, INVERSOR COM CARREGADOR DE BATERIA DE 12 V PARA 110VOLTS E 1.200 WATTS DE POTÊNCIA, RELES COM FUSÍVEL. SINALIZAÇÃO BARRA COM SIRENE DE 100 WATTS ELETRÔNICA E 05 TONS, LUZES DE ADVERTÊNCIA NAS LATERAIS SUPERIORES DO VEÍCULO, SENDO 03 EM CADA LADO E 02 NA TRASEIRA. SISTEMA DE OXIGÊNIO COM SUPORTE PARA CILINDRO DE 16 LITROS, INCLUINDO CILINDRO E INSTALAÇÃO COM VÁLVULA E MANÔMETRO, RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR; VIDRO FIXO E COM PELÍCULA JATEADA NAS DUAS PORTAS TRASEIRAS, VIDRO CORREDIÇO COM PELÍCULA JATEADA NA PORTA LATERAL,

VIDRO CORREDIÇO JUNTO A DIVISÓRIA ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E A DO PACIENTE. INSTALAÇÃO DE 01 SUPORTE PARA SORO FIXADO NO BALAUÍSTRE, BALAUÍSTRE FIXADO NO TETO, REFORÇO FIXADO NO PISO, EMBAIXO DE TODAS AS RODAS DA MACA EM ALUMÍNIO, ACOMPANHADO DE CCT (COMPROVANTE DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA) E CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO E LEGISLAÇÃO DO TRÂNSITO (CAT) PARA O EMPLACAMENTO DO VEÍCULO, QUE DEVERÁ OCORRER POR PARTE DA EMPRESA VENCEDORA. ALARME SONORO DE RÉ COM SENSOR DE ESTACIONAMENTO, AR CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 25.000 BTUS, CONDIZENTE COM O TAMANHO DO COMPARTIMENTO, CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL C/ SUPORTE, STROBOS DE LED NO PARA-CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO, KIT CIPA DE RESGATE COMPLETO. ADESIVOS PARA GRAFISMO DO VEICULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS; O VEICULO DEVERÁ SER ENTREGUE NA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO, ATRAVÉS DE CAMINHÃO REBOQUE, PRANCHA OU CEGONHA, DEVIDAMENTE EMPLACADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEREIRO.

1.3 Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como “comuns”, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



1.5 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.6 Justificativa para o parcelamento ou não da solução:** Em conformidade com o art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Pereiro/CE opta **por não parcelar** a presente contratação, estruturando-a em **lote único**, tendo em vista que o objeto consiste na **aquisição de 02 (duas) ambulâncias Tipo A, modelo furgão (simples remoção)**, ou seja, trata-se de **um único item padronizado**, com especificações técnicas homogêneas, mesma finalidade assistencial e mesmas condições de fornecimento, garantia e recebimento. Nessa configuração, não há diversidade de itens ou famílias de produtos que justifique a segmentação por lotes, razão pela qual o parcelamento não agregaria ganhos relevantes de competitividade, nem de eficiência na execução.

Do ponto de vista técnico-operacional, a contratação em lote único preserva a **uniformidade da frota** e facilita a gestão do bem público, pois assegura padronização de características do veículo e da configuração Tipo A, simplificando treinamento de equipes, manutenção, reposição de componentes e controle patrimonial. A eventual fragmentação em múltiplos lotes de um mesmo item poderia gerar resultados indesejados, como fornecimento por marcas/modelos distintos (a depender do regramento do edital), heterogeneidade operacional e maior complexidade para fiscalização, recebimento e responsabilização, sem benefício proporcional em termos de desempenho do serviço.

Sob o enfoque da gestão contratual e financeira, a opção por lote único reduz a multiplicidade de interfaces administrativas, pois concentra em um único fornecedor as responsabilidades relacionadas à entrega, documentação, garantia, assistência técnica, correção de inconformidades e eventual substituição por defeitos ou avarias. Isso tende a reduzir custos indiretos de coordenação, evitar divergências de procedimentos de entrega e acelerar a resolução de problemas, o que é especialmente relevante em bens críticos ao serviço público de saúde, como ambulâncias destinadas ao transporte sanitário e à simples remoção de pacientes.

Ressalta-se que a opção pelo não parcelamento **não tem caráter restritivo**, mas reflete a própria natureza do objeto, que é unitário e homogêneo. A competitividade será preservada ~~pela ampla publicidade, especificações técnicas objetivas e julgamento pelo critério definido~~ no edital, assegurando isonomia e disputa efetiva entre fornecedores habilitados. Assim, a contratação em **lote único** mostra-se a alternativa mais racional e eficiente para garantir o fornecimento de 02 unidades do mesmo item, com qualidade, padronização e segurança, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pereiro/CE e às condições associadas aos instrumentos de financiamento (Proposta FNS e MAPP/SESA).

**2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência (TR).

**2.1 Justificativa da Contratação:** A aquisição de 02 (duas) ambulâncias Tipo A, modelo furgão (simples remoção), se faz necessária para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, garantindo o transporte seguro e adequado de pacientes em situações de emergência. Com a chegada desses veículos, será possível melhorar a qualidade do atendimento prestado pela rede de saúde do município, garantindo o acesso rápido e eficiente aos serviços de saúde.

Além disso, a aquisição das ambulâncias atende às diretrizes do Governo Federal e do Governo do Estado do Ceará, que têm como objetivo fortalecer o sistema de saúde e garantir o atendimento de qualidade à população. Com a chegada desses novos veículos, será possível ampliar a capacidade de resposta do sistema de saúde em situações de emergência, contribuindo para a melhoria dos índices de saúde do município e garantindo o bem-estar da população.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, conforme consta das informações básicas deste TR.

**3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:** A solução mais adequada para atender às necessidades do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Pereiro/CE** consiste na **aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), com licitação própria do Município, de 02 (duas) ambulâncias Tipo A, modelo furgão (simples remoção)**, destinadas ao transporte sanitário eletivo e à remoção simples de pacientes, conforme os objetivos e condicionantes estabelecidos na **Proposta FNS nº 11265959000125011** (Governo Federal) e no **MAPP/SESA nº 5760** (Governo do Estado do Ceará). A contratação visa assegurar condições adequadas para ampliação e qualificação da frota de remoção, promovendo maior regularidade, segurança e eficiência no deslocamento de usuários para atendimentos, exames, transferências programadas e suporte à rede assistencial municipal.

Essa solução busca garantir o provimento regular, seguro e eficiente de veículos essenciais ao apoio assistencial, assegurando a **padronização das especificações**, a qualidade do veículo e da adaptação/transformação (quando prevista), e a conformidade com exigências técnicas e regulatórias aplicáveis à natureza de ambulância de simples remoção. As unidades a serem registradas deverão atender às especificações mínimas prevista no processo, observando requisitos de desempenho, segurança veicular, durabilidade, garantia e assistência técnica, de modo a contribuir para a continuidade do serviço, reduzir indisponibilidades por falhas mecânicas e elevar a capacidade de resposta do sistema municipal de saúde.

A adoção do **Registro de Preços** permite que as aquisições ocorram de forma planejada e, quando necessário, parcelada, conforme a necessidade real do Fundo Municipal de Saúde, a disponibilidade orçamentária e a priorização assistencial, reduzindo o risco de descontinuidade por demora na realização de novos certames e assegurando maior previsibilidade de contratação. Ainda que o quantitativo imediato seja de 02 unidades vinculadas aos instrumentos de financiamento mencionados, o SRP confere flexibilidade ~~administrativa para contratações dentro da vigência da ata, sempre respeitando as regras aplicáveis~~, as condições de execução e a vantajosidade demonstrada, alinhando-se aos princípios de economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **3.1 Especificação geral do fornecimento**

a) A empresa registrada deverá fornecer ao Município as **ambulâncias Tipo A – furgão (simples remoção)** solicitadas, conforme quantitativos, especificações técnicas e condições constantes do processo e das futuras contratações decorrentes da Ata, observando rigorosamente exigências de fabricação, transporte, entrega, documentação e condições de recebimento.

b) O fornecimento ocorrerá mediante emissão de ordem de fornecimento/nota de empenho, conforme o planejamento e a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, garantindo a disponibilização tempestiva dos veículos e a compatibilização com os prazos e condicionantes dos instrumentos de financiamento.

c) Os veículos deverão ser **novos (0 km)**, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, sem avarias, sinais de violação ou danos de transporte, acompanhados de todos os componentes e itens obrigatórios do veículo e, quando aplicável, dos itens de adaptação/equipagem exigidos para a configuração de ambulância Tipo A, conforme processo.

d) Quando aplicável, o fornecimento deverá observar normas técnicas e regulamentações pertinentes ao veículo e à transformação/adaptação para ambulância, incluindo requisitos de segurança e sinalização, bem como demais exigências regulatórias incidentes, sendo



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



obrigatória a apresentação de documentação comprobatória quando exigida no processo/edital.

e) Os veículos deverão ser entregues com manual do proprietário (em português), termo de garantia, documentação fiscal, orientações de operação e manutenção, e demais documentos exigidos, incluindo aqueles necessários à regularização e utilização pelo Município (conforme detalhamento do instrumento convocatório).

f) As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário administrativo, em local previamente designado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante conferência e recebimento por servidor responsável, observando-se rotina de recebimento, verificação de integridade, conferência de itens e documentação, e providências administrativas de registro patrimonial e/ou emplacamento, quando cabíveis.

g) O transporte e o acondicionamento deverão respeitar as exigências técnicas do bem, sendo responsabilidade do fornecedor assegurar a integridade dos veículos até a entrega e o aceite definitivo pela Administração.

h) A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer unidades que apresentem defeitos, avarias, irregularidades de procedência, divergência de especificação ou não conformidade com os requisitos técnicos e legais previstos.

i) A empresa deverá emitir nota fiscal detalhada contendo descrição do item, unidade, quantidade, marca/modelo, chassi/VIN (quando aplicável), valor unitário e total, bem como demais informações exigidas pela legislação fiscal.

j) É vedada a entrega de veículos com características, marcas, modelos ou fabricantes distintos dos aprovados e registrados na Ata, salvo autorização expressa e devidamente justificada pela Administração, com comprovação de equivalência técnica, atendimento integral às especificações e vantajosidade.

k) As ambulâncias deverão estar em conformidade com normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao setor de saúde no que couber, bem como com requisitos de segurança veicular, incluindo os equipamentos obrigatórios de trânsito e demais regulamentações incidentes ao objeto.

l) A Ata de Registro de Preços terá vigência conforme previsão legal, e as contratações dela decorrentes observarão as regras de vigência aplicáveis, nos termos do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

m) A contratada deverá prestar esclarecimentos técnicos e administrativos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde, inclusive quanto a devolução e substituição, quando necessário.

n) Os veículos deverão ser devidamente emplacados em nome do Fundo Municipal de Saúde de Pereiro/CE, por conta exclusiva da contratada.

o) Fica vedada a entrega de veículos sem comprovação de origem ou com indícios de adulteração, falsificação ou irregularidades documentais, sujeitando-se o fornecedor às sanções cabíveis e, quando for o caso, à rescisão.

p) Para a execução do objeto, aplicam-se, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), especialmente no tocante à responsabilidade pela qualidade, segurança, garantia e adequação do produto fornecido.

q) A contratada deverá assegurar condições de assistência técnica e garantia, com indicação de rede autorizada, prazos de atendimento e cobertura, de modo a preservar a operacionalidade das ambulâncias durante o período de garantia, minimizando tempo de indisponibilidade.

r) Garantia mínima exigida: 3 (três) anos.

s) Os veículos devem possibilitar manutenção preventiva e corretiva de forma simplificada, com ampla disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional.

t) A assistência técnica autorizada deverá estar preferencialmente localizada no Estado do Ceará, dentro de um raio de até 350 km a partir dos limites do município, em localidades próximas ao ponto de utilização do veículo, de modo a garantir maior agilidade no atendimento e reduzir eventuais períodos de inatividade da frota.

**CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8**

**Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE**

**(88) 3527-1250 / 3527-1260**



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



u) A configuração do veículo deverá assegurar conforto e segurança ao operador e passageiros, com comandos ergonômicos, dispositivos de segurança obrigatórios, sistemas de climatização e equipamentos compatíveis com as normas de acessibilidade, quando aplicável.

### 3.2 Critérios normativos

O veículo fornecido deverá estar plenamente em conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes, **no que couber ao fornecimento de ambulância Tipo A (furgão – simples remoção)**, incluindo:

a) **Normas da ABNT aplicáveis a veículos de atendimento a emergências médicas**, especialmente a **ABNT NBR 14561**, que estabelece condições mínimas para projeto, construção e desempenho de veículos destinados a emergências médicas e resgate, servindo como referência para padronização de requisitos e acessórios.

b) **Normatização do Ministério da Saúde para o componente móvel de urgência e emergência**, em especial a **Portaria GM/MS nº 2.048/2002 (e atualizações que a substituam ou complementem)**, considerando a classificação e a finalidade da **Ambulância Tipo A (transporte/simples remoção)** e os requisitos mínimos associados ao serviço.

c) **Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – Lei nº 9.503/1997**, no que se refere a registro, licenciamento, emplacamento, circulação, equipamentos obrigatórios e demais exigências legais para operação em vias públicas.

d) **Resoluções do CONTRAN relativas à sinalização e iluminação veicular**, especialmente a **Resolução CONTRAN nº 970/2022**, que disciplina características e especificações técnicas dos sistemas de sinalização, iluminação e uso de lanternas especiais, aplicável quando a ambulância ostentar sinalização própria de veículo de emergência conforme o processo/edital.

e) **Regras do CONTRAN para alteração de características e regularização de veículos adaptados/transformados**, quando houver transformação do furgão em ambulância por modificações estruturais e/ou instalação de dispositivos e equipamentos que caracterizem alteração. Nesses casos, deverá ser observada a exigência e o procedimento de emissão do **Certificado de Segurança Veicular (CSV)** por ITL/ETP, nos termos da **Resolução CONTRAN nº 922/2022**, associada ao art. 106 do CTB.

f) **Requisitos de segurança e qualidade vinculados ao INMETRO/Conmetro**, quando aplicáveis, especialmente para componentes e acessórios automotivos sujeitos a certificação compulsória (ex.: itens de segurança veicular e componentes com regulamentação específica), devendo o fornecedor comprovar conformidade sempre que exigido no processo.

g) **Normas ambientais e de controle de emissões veiculares (PROCONVE)**, exigindo-se que o veículo atenda à fase aplicável à sua categoria (leve ou pesada), conforme regulamentação do CONAMA e controle por órgãos competentes. Para veículos leves, aplica-se como referência a **Resolução CONAMA nº 492/2018 (PROCONVE L7 e L8)**; e, caso o chassi/motorização se enquadre como veículo pesado, aplica-se a **Resolução CONAMA nº 490/2018 (PROCONVE P8)**, ambas no que couber.

h) **Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010**, no que se refere à gestão e destinação adequada de resíduos gerados em manutenção e substituições (óleos, filtros, pneus, baterias e demais materiais), observando responsabilidades de geradores e diretrizes de gerenciamento ambientalmente adequado.

i) **Demais normas e requisitos técnicos constantes do instrumento do financiador (FNS e SESA/CE)** e do processo do Município, incluindo exigências documentais (nota fiscal, manuais, garantias), assistência técnica e comprovações necessárias para aceitação do bem e para prestação de contas, sem prejuízo do atendimento integral às especificações da ambulância Tipo A (simples remoção).

### 3.3 Recusa de Itens

Serão recusadas, no ato do recebimento provisório ou definitivo, as unidades que apresentarem quaisquer das seguintes condições: características fora dos padrões de

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



qualidade, desempenho e especificação técnica exigida; quantidade divergente da solicitada; avarias, danos aparentes, sinais de violação ou defeitos de transporte; divergência de marca, modelo, fabricante, chassi/VIN ou documentação exigível; descumprimento de normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis; ausência de manuais, termo de garantia, documentação obrigatória e demais elementos previstos no Termo de Referência.

Em síntese, quaisquer ambulâncias que apresentarem irregularidades quanto à qualidade, integridade, especificação técnica, desempenho, procedência ou conformidade legal serão rejeitadas e deverão ser substituídas pela contratada, sem ônus para a Administração, preservando-se a continuidade do serviço de transporte sanitário e a segurança dos usuários atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Pereiro/CE.

**4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** De modo geral, o objeto relacionado a esta contratação deverá ser entregue pelo fornecedor conforme as especificações estabelecidas no edital. O fornecedor será responsável por cumprir todas as exigências e obrigações previstas na legislação pertinente, garantindo a qualidade e a conformidade do objeto, que deverá ser fabricado segundo as normas técnicas vigentes, com boa qualidade e aceitação no mercado.

4.1 De maneira específica, para a contratação do objeto deste TR, alguns requisitos mínimos devem ser atendidos:

a) A contratada deverá executar o serviço ou entregar o bem objeto da contratação no prazo estabelecido, em conformidade com a padronização adotada pelo órgão, com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e requisitos de desempenho, atendendo à solicitação da contratante, conforme Ordem de Compra, no endereço indicado no instrumento convocatório.

b) A contratada deverá executar diretamente os serviços ou entregar os bens contratados, sendo vedada a transferência da responsabilidade contratual a terceiros, empresas ou instituições de qualquer natureza.

c) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais e acessórios necessários à plena execução do objeto, sejam serviços ou bens, tais como fretes, impostos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução contratual, devendo ser apresentados os comprovantes quando solicitados pelo Município.

d) A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada (manual, digital ou eletrônica) e as demais rubricadas pelo licitante ou representante legal. A proposta deverá ainda conter a indicação de instituição bancária, número da conta e agência, para fins de pagamento.

e) Todas as especificações do objeto constantes na proposta – sejam relativas a serviços (escopo, metodologia, prazos, condições de execução) ou a bens (marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência, entre outras referências) – vinculam a contratada.

f) Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, de forma a evitar acréscimos de custos desnecessários e restrição à competitividade.

g) A contratada deverá declarar que atende integralmente aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

h) Será exigida a apresentação da documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, salvo nas hipóteses em que a fase de habilitação preceder à fase de julgamento.

i) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

j) A contratada deverá atender integralmente aos regulamentos aplicáveis, apresentando os registros e comprovações oficiais cabíveis.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



k) Quando aplicável, os bens fornecidos ou serviços executados deverão observar critérios socioambientais em conformidade com a Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente – PNMA), Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS), bem como legislações estaduais e municipais correlatas, apresentando, quando couber, registros e comprovações oficiais pertinentes.

l) A contratada deverá obedecer às Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), aplicáveis aos bens ou serviços objeto da contratação.

m) A execução do objeto deverá observar soluções que assegurem desempenho técnico-profissional adequado, eficiência operacional e baixo consumo de energia, sempre que pertinente.

n) A contratada deverá cumprir rigorosamente as regras e condições previstas no Edital de Licitação, no Termo de Referência, no contrato, na proposta apresentada e em seus documentos complementares, conforme o caso.

#### 4.2 Justificativas para não exclusividade participação de ME e EPP:

a) Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos: O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

b) Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta, ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

c) Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

d) Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Pereiro/CE, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

e) Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/2.021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

f) O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública,” conforme é vislumbrado no artigo 11º da Lei n. 14.133/2021.

**5 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:** A adoção de critérios de sustentabilidade no processo licitatório constitui um instrumento estratégico para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, incorporando parâmetros ambientais, sociais e econômicos que orientam a escolha de bens e serviços. Tais critérios estimulam a criação e o fortalecimento de um mercado verde, ao exigir dos fornecedores práticas mais responsáveis, como a melhoria dos processos produtivos, a gestão ambiental eficiente e a oferta de produtos que facilitem a reciclagem, apresentem maior durabilidade, gerem menos resíduos e demandem menor consumo de matéria-prima, água e energia. Considerando que a Administração Pública figura como um dos principais agentes econômicos do país, sua atuação como compradora responsável induz transformações positivas no setor privado, promovendo o aprimoramento contínuo das práticas empresariais e incentivando a adoção de padrões mais sustentáveis mesmo entre aqueles que ainda não os possuem. Assim, a incorporação de exigências ambientais nesta licitação visa não apenas mitigar eventuais impactos negativos ao meio ambiente, mas também impulsionar políticas públicas voltadas à proteção ambiental, à equidade social e ao crescimento econômico, fortalecendo o compromisso institucional do município com os objetivos de desenvolvimento sustentável e gerando benefícios concretos para toda a sociedade (MACÊDO, 2018).

Para que os procedimentos licitatórios promovam o uso racional e eficiente dos recursos naturais, é imprescindível que a relação de itens a serem adquiridos permita a identificação de produtos que apresentem menor impacto ambiental, que atendam integralmente às especificações técnicas de uso e que incorporem atributos relacionados à sustentabilidade social e econômica. Dessa forma, o processo de aquisição pública não se limita à análise dos aspectos ambientais relacionados ao ciclo de vida dos produtos — que compreende a extração da matéria-prima, os processos produtivos, a utilização e a destinação final —, mas ~~também considera critérios tradicionais inerentes às licitações, como a avaliação do custo e da qualidade.~~ Esse equilíbrio entre desempenho ambiental e eficiência econômica caracteriza o conceito de ecoeficiência, que se traduz na oferta de bens e serviços de qualidade, com preços competitivos, capazes de satisfazer as necessidades da administração pública, ao mesmo tempo em que minimizam os impactos negativos sobre o meio ambiente e reduzem a exploração dos recursos naturais (KRUMMENAUER *et al.*, 2010).

Assim, em atendimento à Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e considerando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitações promovidos pela Administração Pública, buscou-se atribuir requisitos técnicos que atendam às exigências ambientais atuais, bem como o alcance de alternativas que apresentem um nível de qualidade aceitável sem perder de vista a questão da economicidade e competitividade da licitação.

A contratação destinada à **aquisição de 02 (duas) ambulâncias Tipo A, modelo furgão (simples remoção)** para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Pereiro/CE, no âmbito da **Proposta FNS nº 11265959000125011** e do **MAPP/SESA nº 5760**, pode gerar impactos ambientais que devem ser considerados desde o planejamento até o recebimento e a gestão do ciclo de vida dos veículos, ainda que a finalidade pública seja essencial e os benefícios assistenciais sejam diretos para a melhoria do transporte sanitário, da segurança do paciente e da continuidade do atendimento. Em regra, os impactos potenciais relacionam-se ao **consumo de combustível e às emissões atmosféricas** durante a operação (CO<sub>2</sub> e outros poluentes), à geração de resíduos sólidos e embalagens decorrentes do transporte e entrega

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



(plásticos, papelão e materiais de proteção), à geração futura de resíduos associados à manutenção (óleos lubrificantes usados, filtros, pneus, baterias e peças substituídas) e às emissões indiretas associadas à logística de fornecimento e deslocamentos para assistência técnica e revisões.

O aspecto ambiental mais sensível, neste tipo de objeto, tende a estar associado ao **ciclo de vida do veículo e aos resíduos de manutenção automotiva**, em especial aqueles com potencial poluidor, como óleo usado e filtros, além de pneus e baterias. Caso não haja manejo adequado, o descarte irregular desses materiais pode causar contaminação do solo e da água, além de desperdiçar materiais com potencial de reaproveitamento/reciclagem. Por isso, recomenda-se que o processo de contratação estabeleça diretrizes para aquisição de veículos com maior durabilidade, garantia e suporte de assistência, e que exija documentação técnica que oriente operação, manutenção e destinação ambientalmente adequada de componentes ao longo do uso.

Outro ponto relevante refere-se à **eficiência energética/consumo específico do veículo** dentro da categoria, pois a operação cotidiana de ambulâncias envolve deslocamentos recorrentes. A mitigação desse impacto ocorre com a seleção de veículos que atendam aos padrões vigentes de emissões aplicáveis (PROCONVE conforme categoria), com manutenção preventiva conforme manual do fabricante, calibragem adequada de pneus, uso racional e planejamento de rotas, reduzindo consumo e emissões sem comprometer a disponibilidade do serviço.

Também devem ser considerados os impactos provenientes da geração de resíduos não perigosos relacionados às embalagens e materiais de acondicionamento utilizados no transporte e entrega, que podem elevar o volume de descarte se não houver segregação e destinação adequada. Somam-se a isso as emissões indiretas do transporte de entrega e de eventuais deslocamentos de apoio, que podem ser reduzidas por planejamento logístico, consolidação de remessas e organização do recebimento, sem prejuízo da qualidade do fornecimento e do cumprimento de prazos.

Por fim, destaca-se que a aquisição pode produzir efeitos ambientais positivos indiretos ao reduzir a necessidade de deslocamentos improvisados e ineficientes (uso de veículos inadequados, viagens repetidas por falta de disponibilidade, remanejamentos prolongados), ao racionalizar o transporte sanitário e melhorar a gestão de frota. Esses ganhos são potencializados quando a Administração adota boas práticas de operação, conservação, controle patrimonial e destinação ambientalmente adequada de resíduos e componentes ao longo da vida útil das ambulâncias.

#### **5.1 Requisitos ambientais que devem ser seguidos para que a contratação do objeto ocorra:**

##### **5.1.1 Eficiência energética, emissões e uso racional do veículo**

a) Prever, quando aplicável, requisitos mínimos relacionados a desempenho ambiental dentro da categoria (ex.: atendimento aos limites de emissões vigentes do PROCONVE conforme o enquadramento do veículo), sem prejuízo das exigências técnicas assistenciais e regulatórias da ambulância Tipo A.

b) Exigir documentação técnica do fabricante (manuais e orientações) para operação e manutenção adequadas, incluindo rotinas de revisão, calibragem e recomendações para redução de consumo e emissões.

##### **5.1.2 Transporte e logística com racionalização de impactos**

a) Incentivar planejamento de entrega que reduza deslocamentos e emissões, mediante consolidação de remessas, rotas otimizadas e cronograma de recebimento organizado pela Administração, sem prejuízo da competitividade e dos prazos.

##### **5.1.3 Gestão de embalagens e resíduos sólidos não perigosos**

a) Estabelecer que as embalagens e materiais de proteção utilizados na entrega sejam, sempre que possível, recicláveis e com menor volume de material, sem comprometer a proteção do veículo e de seus componentes.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



b) Determinar que o recebimento contemple a segregação e o encaminhamento adequado de papel/papelão, plásticos e outros materiais de acondicionamento, conforme a estrutura municipal disponível (coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada, quando existente).

#### **5.1.4 Gestão de resíduos automotivos e destinação ao longo do ciclo de vida**

a) Prever que a contratada disponibilize orientações para destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados em manutenção (óleos, filtros, pneus, baterias e peças), bem como diretrizes de logística reversa quando prevista em normas setoriais, políticas do fabricante ou práticas da rede autorizada.

b) Estabelecer, quando cabível, que a manutenção na rede autorizada observe práticas de gerenciamento adequado de resíduos, com comprovação documental quando exigida pela fiscalização ou pela política municipal.

#### **5.1.5 Capacitação e orientação para conservação e uso sustentável**

a) Prever fornecimento de manuais e orientações técnicas de operação e conservação e, quando aplicável, treinamento básico de entrega técnica, visando reduzir falhas por uso inadequado, prolongar a vida útil, diminuir consumo e evitar substituições prematuras.

#### **5.1.5 Verificação ambiental e documental no recebimento**

a) Estabelecer que, no recebimento, sejam verificados integridade do bem, documentação técnica, condições de garantia e informações relevantes sobre manutenção preventiva e destinação de componentes e resíduos (quando aplicável), permitindo fiscalização adequada e aprimoramento das práticas de sustentabilidade ao longo do uso.

#### **5.2 Base legal e normativa ambiental aplicável (com observância de atualizações)**

Para os diversos objetos de contratação, podem ser estabelecidos **critérios de sustentabilidade em conformidade com as legislações e normas municipais, estaduais e federais aplicáveis**. A seguir, apresentam-se as principais leis e normas relacionadas ao objeto a ser licitado, para consulta e referência técnica, ressaltando-se que as atualizações futuras dessas leis e normas também deverão ser observadas ao longo da execução do contrato:

a) **Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA – Lei nº 6.938/1981)**: Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

b) **Capítulo da Constituição Federal (CF) sobre o meio ambiente (Artigo 225/1988)**: Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida.

c) **Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998)**: Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências; estabelece penas e medidas administrativas para condutas lesivas ao meio ambiente, como por exemplo o descarte irregular de resíduos.

d) **Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA – Lei nº 9.795/1999)**: Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

e) **Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS – Lei nº 12.305/2010)**: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências; estabelece diretrizes para a coleta, o tratamento e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.

f) **Normativas de Licitações Sustentáveis**: Alguns Órgãos Públicos adotam normativas específicas para licitações que incentivam a contratação sustentável.

g) **Normas Técnicas da ABNT**: Existem diversas normas técnicas relacionadas aos variados objetos de licitação que abordam aspectos ambientais, como a destinação de resíduos, o uso de materiais recicláveis e a eficiência energética.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



- As principais Normas Técnicas da ABNT relacionadas a licitações com foco em sustentabilidade ambiental abrangem diretrizes para destinação de resíduos, uso de materiais recicláveis, eficiência energética e práticas sustentáveis em produtos e serviços. A ABNT NBR 10004, por exemplo, classifica resíduos sólidos quanto à sua periculosidade, servindo de base para a correta segregação e destinação, conforme orientado também pela ABNT NBR 10.004, que detalha o tratamento e a disposição final ambientalmente adequada. Em relação à eficiência energética, a ABNT NBR ISO 50.001 estabelece requisitos para a implementação de Sistemas de Gestão de Energia, possibilitando que empresas e instituições públicas reduzam o consumo de energia e minimizem emissões de gases de efeito estufa. No contexto de aquisições e contratações públicas, a adoção dessas normas técnicas fortalece a garantia de que os produtos e serviços contratados atendem a critérios de sustentabilidade, assegurando que o Processo Licitatório contribua efetivamente para a proteção ambiental e para o desenvolvimento de uma economia circular.

h) **Normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP):** As normas da ANP abrangem diversos objetos de licitação, como combustíveis líquidos, gás de cozinha (GLP), lubrificantes e biocombustíveis, garantindo qualidade, segurança, sustentabilidade e controle de procedência e fiscalização para garantir transparência e conformidade legal em todas essas aquisições.

**6 - SUBCONTRATAÇÃO:** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

**7 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (CONDIÇÕES DE ENTREGA):**

8.1 O objeto, desta licitação, aquisição de 02 (duas) ambulâncias Tipo A, modelo furgão (simples remoção), deverá atender a Secretaria de Saúde e Saneamento do Município Pereiro/CE.

8.2 O fornecimento será executado conforme discriminado abaixo:

8.2.1 O fornecimento será efetuado conforme necessidade, no prazo de 60 (sesenta) dias corridos a contar da expedição da "Ordem de Compras" pelas secretarias contratantes, podendo ser prorrogado caso seja solicitado antes do prazo de entrega concluído, desde que devidamente justificado.

8.3 O objeto desta licitação será recusado nos seguintes casos:

8.3.1 Possuírem qualidade fora do padrão do exigido pela secretaria contratante;

8.3.2 Forem enviados em quantidades menores que o solicitado;

8.4 O veículo adquirido que vier a ser recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

8.4.1 Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

8.4.2 Sendo necessárias providências por parte do fornecedor, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, no ato convocatório e na minuta do contrato (anexo I).

8.5 O fornecimento do objeto desta licitação, deve ser feito por meio de documento de "Ordem de Compra", também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as mesmas.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



8.6 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta licitação, bem como a respeito das qualidades, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos mesmos.

8.7 A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante nota fiscal do veículo, das quais deverão constar as quantidades, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE ou órgãos requisitantes de acordo com o CNPJ informado na “Ordem de Compras”.

8.7.1 O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

8.7.2 Deverá vir acompanhada a Fatura da Nota Fiscal os seguintes documentos:

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

### **9 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:**

9.1 Não será admitida a entrega do objeto desta licitação, pela contratada sem que esta esteja de posse da “Ordem de Compra”, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

9.1.1 O veículo fornecido deve corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Compra ou outro instrumento similar.

9.2 De posse dos documentos que devem acompanhar, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo Fiscal de Contratos, servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.

9.2.1 Quanto ao recebimento pelo Fiscal de Contratos, servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos;

9.2.2 Aprovando os veículos após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os material em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários;

9.2.3 Na hipótese de irregularidades em relação ao objeto desta licitação, somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos fornecedores e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



#### **10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **10.6 Fiscalização:**

10.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, caput);

10.6.2 A contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

10.6.3 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Pereiro/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da ~~contratante ou de seus agentes e prepostos.~~

10.7 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato.

10.7.1 Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 10º do Anexo VI - Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023):

I - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

II - Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

III - Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VI - Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

VII - Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

VIII - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

X - Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



XI - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XII - Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

XIII - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

XVII As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas que se façam necessárias;

XVIII Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.8 Gestor do Contrato (Artigo 8º do Anexo VI do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023):

I - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

II - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato;

V - Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

VI - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;

VII - Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

VIII - Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

~~IX - Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;~~

X - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

XI - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

XII - Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

XIII - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

XIV - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do artigo 96, da Lei nº 14.133/2021;

XV - Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

XVI - Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

XVII - Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

XVIII - Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

XIX - Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



correlatos;

XX - Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

XXI - Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior.

10.8.1 A análise e o ateste de conformidade descritos no inciso I, do § 1º, do art. 7º, do Anexo VI do Decreto 310/2023, quando referentes aos documentos comprobatórios arrolados no art. 57, deste Decreto, poderão ser efetivados por amostragem.

a) Mensalmente, a amostra deverá abarcar empregados distintos a serem analisados, de modo que, sempre que possível, ao final do exercício, tenha sido feita a análise dos pagamentos referentes, ao menos, a um mês, por empregado contratado;

b) O gestor do contrato enviará à contratada a relação dos nomes que integram a amostra aleatória mensal, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, seja providenciada a documentação a que se refere o caput deste artigo.

## **11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

11.1 **Do Recebimento:** O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

11.1.1 Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo do objeto contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos neste termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

11.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

11.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ~~notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.~~

11.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.8 **Da Liquidação:** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



11.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.9.1 O prazo de validade;

11.9.2 A data da emissão;

11.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante.

11.9.4 O período respectivo de execução do contrato.

11.9.5 O valor a pagar; e

11.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, quando esta não for possível de verificar mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

~~11.13 Constatando-se, junto ao SICAF ou ao município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.~~

11.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.14.1 A regularização poderá ser feita mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;

11.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao Município.

## **12 - PRAZO DE PAGAMENTO:**

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

12.2 Forma de pagamento:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



12.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, pix, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

12.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **13 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:**

13.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

13.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, visando a formação de REGISTRO DE PREÇOS.

13.2 Forma de fornecimento:

13.2.1 Os bens serão fornecidos de forma integral, descrito no documento de “Ordem de Compra” enviado a contratada.

### **14 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **14.1 - Habilitação jurídica:**

14.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.3 No caso de sociedade simples: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante;

14.1.4 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

14.1.5 No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante;

14.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

14.1.7 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br).

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



14.1.8 Cópia de documento oficial com foto e CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

14.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **14.2 - Prova de inscrição na:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

### **14.3 - Regularidade fiscal e trabalhista:**

14.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

14.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

14.3.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

### **14.4 - Qualificação técnica:**

14.4.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privado, usuária dos materiais em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 14.4.1 “a”, instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

14.4.2 Os atestos de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **14.5 - Qualificação econômico-financeira:**

14.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica – Lei nº 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II;



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



14.5.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado no órgão competente;

a) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

### **14.6 - Outras exigências:**

14.6.1 - Declarações complementares: A proponente deverá declarar em documento único;

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Pereiro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a ~~proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;~~

g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

h) Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

14.6.1 - A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

### **15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

15.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 695.050,00 (seiscentos e noventa e cinco mil e cinquenta reais)** e o detalhamento pode ser verificado no (anexo II) deste documento.

15.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8**

**Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE**

**(88) 3527-1250 / 3527-1260**



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



15.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

#### **16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral, conforme solicitação de disponibilidade orçamentária das devidas dotações (anexo III).

16.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

##### **a) 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Dotação: 10.302.0176.2.070.0000 – Manutenção de Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

##### **b) 06.06 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO:**

Dotação: 10.122.0037.2.030.0000 – Saúde e Saneamento – Custeio Administrativo.

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

16.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 20/2026**

**DATA DE ELABORAÇÃO: 30/01/2026**

**1 - INTRODUÇÃO:** As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

**2 - UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

**3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A, MODELO FURGÃO (SIMPLES REMOÇÃO), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME PROPOSTA FNS Nº 11265959000125011 (GOVERNO FEDERAL) E MAPP/SESA Nº 5760 (GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ).

**4 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:** O objeto da presente contratação é classificado como **bem/serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital, com base em especificações usuais praticadas no mercado.

A contratação destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do município de Pereiro/CE.

**5 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:** A dinâmica dos serviços públicos de saúde, especialmente nos componentes de urgência e emergência, exige capacidade de resposta compatível com a gravidade dos eventos atendidos e com a expectativa social de

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



atendimento rápido. Takeda, Widmer e Morabito (2004) indicam que a qualidade de vida nas áreas urbanas está relacionada a diferentes categorias de serviços públicos — incluindo os de emergência — e destacam que a rapidez no atendimento é uma exigência central desses sistemas, sendo o **tempo de resposta** (intervalo entre o chamado e o início do atendimento) um dos fatores mais determinantes para o nível de serviço percebido pelos usuários.

Essa lógica torna-se ainda mais crítica quando se trata de ocorrências com risco à vida e necessidade de remoção imediata. Andrade e Cunha (2014) explicam que o atendimento de urgência/emergência envolve os primeiros socorros e a remoção de pacientes vítimas de acidentes, traumas e outras intercorrências médicas, com o objetivo de maximizar a probabilidade de sobrevivência desde o evento até a chegada à unidade de saúde. Os autores reforçam que a redução do tempo de resposta aumenta as chances de sobrevivência e que uma parcela importante desse tempo decorre do deslocamento da viatura entre a base e o local da ocorrência, o que evidencia a importância de dispor de veículos adequados, disponíveis e operacionais para resposta rápida.

No âmbito do Atendimento Pré-Hospitalar (APH) móvel, Araújo, Pereira, Duarte e Broca (2021) descrevem que o atendimento por ambulância ocorre fora do ambiente hospitalar — no local do acidente ou no domicílio — com a finalidade de intervir com rapidez e precisão, ampliando as chances de sobrevivência e reduzindo o agravamento do quadro clínico. Os autores também pontuam que o APH não se limita ao componente móvel, pois se articula com estruturas fixas (como unidades de pronto atendimento), o que reforça que a efetividade da rede depende de integração e logística, com a ambulância desempenhando papel decisivo na remoção segura e oportuna.

Diante desse contexto, a **Aquisição de 02 (duas) ambulâncias Tipo A, modelo furgão (simples remoção)** mostra-se necessária para fortalecer a capacidade operacional do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pereiro/CE, assegurando transporte adequado e seguro de pacientes e reduzindo gargalos no deslocamento até unidades de referência. A disponibilidade de ambulâncias de simples remoção, em padrão apropriado e em quantidade compatível com a demanda local, contribui diretamente para a redução de tempos de espera e para a melhoria do fluxo assistencial, sobretudo em situações em que a remoção rápida é ~~determinante para o prognóstico.~~

Além de atender a uma necessidade concreta de ampliação e qualificação do transporte sanitário, a contratação também se vincula ao cumprimento das diretrizes e compromissos assumidos nos instrumentos de repasse e cooperação intergovernamental, especificamente a **Proposta FNS nº 11265959000125011 (Governo Federal)** e o **MAPP/SESA nº 5760 (Governo do Estado do Ceará)**, viabilizando o fortalecimento da rede municipal de saúde e a continuidade de políticas públicas voltadas ao atendimento de urgências. Assim, a aquisição dos veículos responde ao interesse público de assegurar maior prontidão, eficiência e segurança na remoção de pacientes, ampliando a capacidade de resposta do sistema municipal e contribuindo para melhores resultados assistenciais e para o bem-estar da população de Pereiro/CE.

**6 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:** A contratação prevista está devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA), com sua execução planejada para o mês de abril de 2026. Essa iniciativa foi cuidadosamente alinhada aos objetivos e diretrizes estabelecidos no planejamento estratégico da Administração, garantindo que a implementação ocorra de acordo com as necessidades e prioridades previamente definidas, além de assegurar a conformidade com as metas institucionais estabelecidas para o período.

**7 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** De modo geral, o objeto relacionado a esta contratação deverá ser entregue pelo fornecedor conforme as especificações estabelecidas no edital. O fornecedor será responsável por cumprir todas as

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



exigências e obrigações previstas na legislação pertinente, garantindo a qualidade e a conformidade do objeto, que deverá ser fabricado segundo as normas técnicas vigentes, com boa qualidade e aceitação no mercado.

7.1 De maneira específica, para a contratação do objeto deste ETP, alguns requisitos mínimos devem ser atendidos:

a) A contratada deverá executar o serviço ou entregar o bem objeto da contratação no prazo estabelecido, em conformidade com a padronização adotada pelo órgão, com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e requisitos de desempenho, atendendo à solicitação da contratante, conforme Ordem de Serviço ou Ordem de Compra, no endereço indicado no instrumento convocatório.

b) A contratada deverá executar diretamente os serviços ou entregar os bens contratados, sendo vedada a transferência da responsabilidade contratual a terceiros, empresas ou instituições de qualquer natureza.

c) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais e acessórios necessários à plena execução do objeto, sejam serviços ou bens, tais como fretes, impostos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução contratual, devendo ser apresentados os comprovantes quando solicitados pelo Município.

d) A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada (manual, digital ou eletrônica) e as demais rubricadas pelo licitante ou representante legal. A proposta deverá ainda conter a indicação de instituição bancária, número da conta e agência, para fins de pagamento.

e) Todas as especificações do objeto constantes na proposta – sejam relativas a serviços (escopo, metodologia, prazos, condições de execução) ou a bens (marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência, entre outras referências) – vinculam a contratada.

f) Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, de forma a evitar acréscimos de custos desnecessários e restrição à competitividade.

g) A contratada deverá declarar que atende integralmente aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

h) Será exigida a apresentação da documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, salvo nas hipóteses em que a fase de habilitação preceder à fase de julgamento.

i) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

j) A contratada deverá atender integralmente aos regulamentos aplicáveis, apresentando os registros e comprovações oficiais cabíveis.

k) Quando aplicável, os bens fornecidos ou serviços executados deverão observar critérios socioambientais em conformidade com a Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente – PNMA), Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS), bem como legislações estaduais e municipais correlatas, apresentando, quando couber, registros e comprovações oficiais pertinentes.

l) A contratada deverá obedecer às Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), aplicáveis aos bens ou serviços objeto da contratação.

m) A execução do objeto deverá observar soluções que assegurem desempenho técnico-profissional adequado, eficiência operacional e baixo consumo de energia, sempre que pertinente.

n) A contratada deverá cumprir rigorosamente as regras e condições previstas no Edital de Licitação, no Termo de Referência, no contrato, na proposta apresentada e em seus documentos complementares, conforme o caso.

**CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8**

**Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE**

**(88) 3527-1250 / 3527-1260**



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



7.2 Justificativas para não exclusividade participação de ME e EPP:

- a) Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos: O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.
- b) Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta, ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.
- c) Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.
- d) Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Pereiro/CE, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.
- e) Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- f) O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública," conforme é vislumbrado no artigo 11º da Lei n. 14.133/2021.

**8 - MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA A ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:** Segundo Duro e Dorneles (2019a), as estimativas numéricas cumprem um papel importante ao oferecer respostas quantitativas de forma ágil, sem exigir exatidão absoluta, mas com precisão suficiente para atender à demanda da situação concreta. Os mesmos autores (2021) complementam que o "número estimado" não é escolhido aleatoriamente, mas resulta de observações e estratégias que buscam uma maior aproximação da realidade, sendo considerado mais preciso quanto menor for seu desvio da quantidade real.



Nesse contexto, embora a matemática esteja historicamente associada à busca pela exatidão — como evidenciam expressões como “matematicamente”, “exatamente” ou “precisamente” —, é possível compreender que, no tratamento de problemas práticos, a estimativa não configura uma contradição, mas sim uma necessidade funcional (DURO; DORNELES, 2019b).

Esta memória de cálculo (Anexo I) é parte integrante do processo de planejamento e fundamenta a escolha das quantidades licitadas, garantindo transparência e eficiência no uso dos recursos públicos.

### 8.1 Justificativa do quantitativo

A aquisição de 02 (duas) ambulâncias Tipo A, se justifica por um conjunto de fatores críticos e complementares que impactam diretamente a eficácia, a segurança e a continuidade do serviço de saúde municipal.

Tabela I: Eixo de justificativa e argumentos detalhados.

| EIXO DE JUSTIFICATIVA                          | ARGUMENTO DETALHADO  |
|--|--|
| IMPERATIVO GEOGRÁFICO-OPERACIONAL              | O MUNICÍPIO DE PEREIRO ESTÁ SITUADO EM UMA REGIÃO DE ISOLAMENTO LOGÍSTICO SANITÁRIO, DISTANTES CENTENAS DE QUILÔMETROS DOS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA ESTADUAL E FEDERAL. UMA AMBULÂNCIA, QUANDO EMPREGADA EM REMOÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA (QUE DEMANDAM FREQUENTEMENTE MAIS DE 12 HORAS ENTRE IDA E VOLTA), DEIXA A POPULAÇÃO TOTALMENTE DESCOBERTA PARA NOVAS EMERGÊNCIAS. A SEGUNDA UNIDADE É, PORTANTO, ESTRUTURANTE PARA MANTER A COBERTURA ASSISTENCIAL ININTERRUPTA.  |
| GARANTIA DE RESILIÊNCIA E SEGURANÇA DO SERVIÇO | A OPERAÇÃO COM FROTA UNITÁRIA CONSTITUI UM PONTO ÚNICO DE FALHA INACEITÁVEL PARA UM SERVIÇO ESSENCIAL. A AQUISIÇÃO DA AMBULÂNCIA ESTABELECE UMA FROTA MÍNIMA OPERACIONAL, PERMITINDO A COBERTURA DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, A REALIZAÇÃO DE MAIS DE UM TRANSPORTE SIMULTÂNEO EM SITUAÇÕES DE CRISE, E A ATUAÇÃO EM ESQUEMA DE PLANTÃO SEM COLAPSO NA DISPONIBILIDADE.  |
| RENOVAÇÃO ESTRATÉGICA E PADRONIZAÇÃO DA FROTA  | A AQUISIÇÃO CONJUNTA DE DUAS UNIDADES IDÊNTICAS PERMITE UMA RENOVAÇÃO PLANEJADA E PADRONIZADA DA FROTA MUNICIPAL. ISSO RESULTA EM GANHOS TANGÍVEIS: REDUÇÃO DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO (PEÇAS IGUAIS), FACILITAÇÃO DO TREINAMENTO DAS EQUIPES (VEÍCULOS IDÊNTICOS), E UNIFORMIZAÇÃO DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO PRESTADO À POPULAÇÃO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A PORTARIA MS 2.048/2002.   |
| OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS CAPTADOS       | O MUNICÍPIO OBTVEU ÊXITO NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS ESPECÍFICOS E VINCULADOS PARA ESTA FINALIDADE JUNTO A DUAS ESFERAS DE GOVERNO (ESTADUAL E FEDERAL). ADQUIRIR AS DUAS AMBULÂNCIAS EM UM ÚNICO PROCESSO É A FORMA MAIS EFICIENTE E ECONOMICAMENTE VANTAJOSA DE APLICAR ESSES RECURSOS, POTENCIALIZANDO O PODER DE COMPRA (GANHO DE ESCALA) E REDUZINDO CUSTOS TRANSACIONAIS. NEGLIGENCIAR A APLICAÇÃO INTEGRAL DOS RECURSOS É DESCUMPRIR O OBJETO DOS CONVÊNIOS E DESPERDIÇAR OPORTUNIDADE DE MELHORIA DO SERVIÇO PÚBLICO |
| ATENDIMENTO A DIRETRIZES DE SAÚDE PÚBLICA      | A MEDIDA ESTÁ ALINHADA COM AS DIRETRIZES DO SUS DE GARANTIA DO ACESSO E DA INTEGRALIDADE DO CUIDADO. AMPLIAR E QUALIFICAR A CAPACIDADE DE TRANSPORTE SANITÁRIO É ETAPA FUNDAMENTAL PARA ASSEGURAR QUE OS USUÁRIOS DO SISTEMA CHEGUEM AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORMA SEGURA, ÁGIL E DIGNA, IMPACTANDO POSITIVAMENTE NOS INDICADORES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.  |

### 8.2 Vinculação e exclusividade dos recursos captados

Os recursos para viabilizar esta aquisição são provenientes de fontes distintas e são exclusivamente destinados à finalidade de compra de ambulâncias, conforme detalhado abaixo.



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



Tabela II: Especificações dos fonte do recurso, instrumento / identificação e natureza e vinculação.

| FONTES DO RECURSO          | INSTRUMENTO / IDENTIFICAÇÃO                         | NATUREZA E VINCULAÇÃO   | OBSERVAÇÃO              |
|----------------------------|---|---|-------------------------|
| GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ | MAPP (MODALIDADE DE APOIO A PROJETOS) Nº 5760       | RECURSO ESTADUAL VINCULADO E EXCLUSIVO PARA "AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE PEREIRO", CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO. O VALOR É COMPOSTO POR REPASSE ESTADUAL E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, AMBOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA E IRRETRATÁVEL PARA ESTE OBJETO. | CONFORME PLANO APROVADO |
| GOVERNO FEDERAL            | PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11265959000125011 | RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR DESTINADO E EMPENHADO ESPECIFICAMENTE PARA "AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE" (AMBULÂNCIA TIPO A). TRATA-SE DE VERBA CARIMBADA, CUJA APLICAÇÃO DIVERGENTE NÃO É PERMITIDA POR LEI.   | CONFORME PROPOSTA       |

Portanto, a execução do objeto deve observar integralmente as regras e o plano de trabalho/proposta aprovados pelas concedentes (Anexo II), sendo os recursos vinculados à finalidade de aquisição de ambulâncias.

Tabela III: Especificação detalhada do item, com indicação da respectiva unidade de medida e quantitativo.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|---|-------------------|------------|
| 1    | <b>AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGÃO.</b><br>VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ANO/MODELO 2025/2026 OU POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, EQUIPADA COM SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO, RADIOCOMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA, MACA COM RODAS, SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL, CONFORME PRECEITUA A PORTARIA Nº 2048 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.<br>ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: MODELO FURGÃO, MOTOR DIESEL 2.2 TURBO OU SUPERIOR, 04 CILINDROS NO MÍNIMO OU SUPERIOR, 16 VÁLVULAS E POTÊNCIA DE 130CV OU SUPERIOR, CÂMBIO MANUAL DE 06 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, COMPUTADOR DE BORDO, CONTROLE DE ESTABILIDADE (ESP), ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS, CONTROLE DE TRACÇÃO, ALERTA DE CINTO, AR-CONDICIONADO, PNEUS COM MEDIDAS DE 225/65 R16 OU SUPERIOR, RODAS DE AÇO DE 16" OU SUPERIOR, TANQUE COM CAPACIDADE PARA 90 LITROS OU SUPERIOR, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DO FURGÃO DE 11,5 M³ OU SUPERIOR E DEMAIS ITENS DE SÉRIE. REVESTIMENTO INTERNO DEVE CONTER ISOLAMENTO TÉRMICO – ACÚSTICO EM MANTA AGLUTINADA COM RESINA FENÓLICA, NÃO TÓXICO E NÃO HIGROSCÓPICO, APLICADA NAS LATERAIS, COLUNAS, TETO E PORTAS. REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS, TETO E PISO EM (PRFV) FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS PARA ASSEPSIA COMPLETA, TOTALMENTE LAVÁVEL, HIGIENIZÁVEL, PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO TOTALMENTE LAVÁVEL, HIGIENIZÁVEL, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS DESLIZANTES EM ACRÍLICO CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, SEM EMENDAS TOTALMENTE LAVÁVEL, HIGIENIZÁVEL, ARMÁRIO INFERIOR COM BANCADA PARA APOIO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, COM APROXIMADAMENTE 1 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,70 M, LOCAL PARA GUARDA E FIXAÇÃO DE PRANCHA, PORTAS | UNIDADE           | 2          |

# ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



|  |   |  |  |
|--|---|--|--|
|  | <p>DESLIZANTES EM ACRÍLICO, E LOCAL PARA ARMAZENAMENTO DE BATERIA. CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, SEM EMENDAS, TOTALMENTE LAVÁVEL, HIGIENIZÁVEL, ARMÁRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO 16 LITROS, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, SEM EMENDAS TOTALMENTE LAVÁVEL, HIGIENIZÁVEL; BANCO DO ASSISTENTE REVESTIDO EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA COM POLTRONA ANATÔMICA GIRATÓRIA, COM CINTOS DE SEGURANÇA NÃO RETRÁTEIS E ENCOSTO DE CABEÇA, BANCO BAÚ COM TRÊS LUGARES EM FIBRA DE VIDRO TOTALMENTE LAVÁVEL, HIGIENIZÁVEL NA LATERAL, CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS, ESTOFAMENTOS EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ENCOSTOS DE CABEÇA, ASSENTOS E ENCOSTOS DAS COSTAS INDIVIDUAIS, LOCAL PARA LIXEIRA DESCARTÁVEL; MACA RETRÁTIL DE NO MÍNIMO 1,90 CM DE COMPRIMENTO, COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO, COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, PNEUS DE BORRACHA MACIÇA, SISTEMA DE FREIOS COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA; ILUMINAÇÃO INTERNA COM 02 LUMINÁRIAS ALÓGENAS NO TETO, 03 LUMINÁRIAS NO TETO EM LEDS, 01 FAROL DE EMBARQUE INSTALADO SOBRE A PORTA TRASEIRA, 04 TOMADAS INTERNAS 2P+T 110VCA OU 220 VCA, 04 TOMADAS EXTERNAS, 02 TOMADA INTERNA 12 VCC, CAIXA DE DISJUNTORES INSTALADO NO ARMÁRIO EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO, BATERIA AUXILIAR DE 100 AH, PAINEL DE CONTROLE CENTRAL COM CHAVE DISJUNTOR TÉRMICA, CHAVE GERAL PARA DESLIGAR O SISTEMA ELÉTRICO DO FURGÃO, INVERSOR COM CARREGADOR DE BATERIA DE 12 V PARA 110VOLTS E 1.200 WATTS DE POTÊNCIA, RELES COM FUSÍVEL. SINALIZAÇÃO BARRA COM SIRENE DE 100 WATTS ELETRÔNICA E 05 TONS, LUZES DE ADVERTÊNCIA NAS LATERAIS SUPERIORES DO VEÍCULO, SENDO 03 EM CADA LADO E 02 NA TRASEIRA. SISTEMA DE OXIGÊNIO COM SUPORTE PARA CILINDRO DE 16 LITROS, INCLUINDO CILINDRO E INSTALAÇÃO COM VÁLVULA E MANÔMETRO, RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR; VIDRO</p> |  |  |
|  | <p>FIXO E COM PELÍCULA JATEADA NAS DUAS PORTAS TRASEIRAS, VIDRO CORREDIÇÃO COM PELÍCULA JATEADA NA PORTA LATERAL, VIDRO CORREDIÇÃO JUNTO À DIVISÓRIA ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E A DO PACIENTE. INSTALAÇÃO DE 01 SUPORTE PARA SORO FIXADO NO BALAUÍSTRE, BALAUÍSTRE FIXADO NO TETO, REFORÇO FIXADO NO PISO, EMBAIXO DE TODAS AS RODAS DA MACA EM ALUMÍNIO, ACOMPANHADO DE CCT (COMPROVANTE DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA) E CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO E LEGISLAÇÃO DO TRÂNSITO (CAT) PARA O EMPLACAMENTO DO VEÍCULO, QUE DEVERÁ OCORRER POR PARTE DA EMPRESA VENCEDORA. ALARME SONORO DE RÉ COM SENSOR DE ESTACIONAMENTO, AR CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 25.000 BTUS, CONDIZENTE COM O TAMANHO DO COMPARTIMENTO, CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL C/ SUPORTE, STROBOS DE LED NO PARA-CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO, KIT CIPA DE RESGATE COMPLETO. ADESIVOS PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS; O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE NA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO, ATRAVÉS DE CAMINHÃO REBOQUE, PRANCHA OU CEGONHA, DEVIDAMENTE EMPLACADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEREIRO.</p>  |  |  |

### 8.3 Considerações Finais



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



A aquisição de duas ambulâncias é imperiosa para garantir a continuidade, segurança e eficácia do serviço de remoção do município, dadas suas peculiaridades geográficas e operacionais. A compra simultânea das duas ambulâncias, atendendo às especificações comuns, é a forma mais racional, econômica e eficiente de aplicar os recursos públicos captados, gerando benefício máximo para a população.

**9 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:** Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa (s) especializada (s), cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Além disso, faz-se necessário a obtenção da proposta mais vantajosa, que represente o menor sacrifício de recursos, com maximização dos resultados e minimização dos custos incorridos (economicidade/eficiência), alcançadas as metas colimadas e atendida à necessidade demandada (eficácia/efetividade). A proposta mais vantajosa é ainda, a que, sem prejuízo do desempenho esperado da solução, cause impacto ambiental positivo, mediante obediência aos critérios e adoção de práticas de responsabilidade socioambiental.

Ante o exposto, foram vislumbradas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

**9.1 Solução 1: Contratação por licitação usual (ou contratação direta, quando cabível)**

Descrição: Consiste na realização de procedimento licitatório para aquisição das 02 ambulâncias Tipo A – furgão (simples remoção), com disputa pública, transparente e competitiva, observados os critérios legais vigentes. Conforme o enquadramento jurídico aplicável ao caso concreto, poderá haver contratação direta somente nas hipóteses legalmente previstas, mediante instrução processual, justificativas e documentação pertinentes. Essa alternativa permite definir com precisão as especificações técnicas do veículo e da configuração de ambulância, exigir garantia e assistência técnica, estabelecer condições de entrega e recebimento, bem como avaliar custo-benefício e qualidade do fornecimento, garantindo aderência aos instrumentos de financiamento.

**9.2 Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços (carona), nos termos do Decreto nº 11.462/2023**

~~Descrição: Trata-se da contratação mediante adesão a Ata de Registro de Preços formalizada por outro órgão ou entidade, possibilitando o aproveitamento de condições e preços já registrados, desde que demonstrada a vantajosidade e a compatibilidade integral com as especificações técnicas, prazos, garantias e condições de fornecimento necessárias ao Município. Embora possa conferir maior celeridade, essa alternativa depende da existência de ata vigente com saldo e da anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, além de exigir cautela para evitar aquisição de unidade/configuração que não atenda plenamente ao padrão Tipo A (simples remoção), às exigências do FNS e da SESA/CE e às condições locais de entrega e assistência.~~

**9.3 Solução 3: Sistema de Registro de Preços (SRP) com licitação própria do Município**

Descrição: Consiste na realização de procedimento licitatório para formação de **Ata de Registro de Preços própria do Município**, destinada ao fornecimento de **ambulâncias Tipo A – furgão (simples remoção)**, permitindo contratações durante a vigência da ata conforme necessidade e disponibilidade orçamentária. A solução favorece a padronização de especificações e amplia o controle sobre requisitos técnicos e de qualidade, conferindo flexibilidade para contratações dentro do prazo de vigência da ata, inclusive para eventuais necessidades de complementação, substituição ou reforço de frota, caso surjam novas autorizações, remanejamentos ou ampliações de atendimento.

**9.4 Análise das soluções**

Diante da avaliação das alternativas apresentadas, conclui-se que a **Solução 3 – Sistema de Registro de Preços (SRP) com licitação própria do Município** é a que melhor atende à realidade operacional e administrativa do Município de Pereiro/CE para o presente objeto,



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



considerando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público de saúde.

A adoção do SRP se mostra adequada porque, ainda que o quantitativo inicial seja de 02 unidades vinculadas à **Proposta FNS nº 11265959000125011** e ao **MAPP/SESA nº 5760**, a gestão de frota de transporte sanitário está sujeita a variáveis operacionais e administrativas (indisponibilidade por manutenção, sinistros, necessidade de reforço temporário, substituição por desgaste, expansão de cobertura e eventual captação de novos recursos). Nesse contexto, o SRP permite que a Administração **registre preços e condições** para o fornecimento de ambulâncias com especificações padronizadas, possibilitando contratações dentro da vigência da ata **conforme a necessidade efetiva**, evitando tanto a aquisição antecipada de unidades que possam ficar ociosas quanto o risco de descontinuidade por demora na deflagração de novos certames em situações supervenientes.

Além disso, ao manter preços registrados durante a vigência da ata, o SRP favorece **previsibilidade orçamentária**, reduz impactos de variações de preços no curto prazo e melhora o planejamento financeiro do Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo de exigir conformidade integral com as especificações do veículo e da configuração Tipo A (simples remoção), bem como com garantias, assistência técnica e condições de entrega. A padronização técnica é particularmente relevante para o serviço de remoção, pois reduz heterogeneidade da frota, facilita treinamento das equipes, manutenção, reposição de componentes e gestão do patrimônio, com reflexos positivos na segurança do transporte e na continuidade do serviço.

Por fim, a solução confere maior celeridade às contratações subsequentes dentro da vigência da ata, uma vez que evita a repetição integral do procedimento licitatório a cada necessidade adicional, preservando os princípios da legalidade, publicidade, isonomia e eficiência, ao mesmo tempo em que permite cumprir os prazos e exigências de execução associados aos instrumentos de financiamento que fundamentam a aquisição inicial.

**9.5 Da não publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP):** Nos termos do art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a etapa de Intenção de Registro de Preços (IRP) pode ser dispensada quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante. No presente caso, ~~considera-se justificável a não publicação da IRP quando a contratação se destinar exclusivamente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Pereiro/CE, para aquisição e uso operacional das ambulâncias Tipo A (furgão, simples remoção), sem indicação de interesse compartilhado com outras Secretarias ou entes da Administração. Trata-se de demanda específica, com finalidade diretamente vinculada ao transporte sanitário municipal, razão pela qual a dispensa pode conferir maior celeridade ao processo sem prejuízo à legalidade, à transparência e à competitividade, desde que devidamente motivada e documentada nos autos.~~

**9.6** Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais, mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

**9.7** Acrescenta-se que nos contratos celebrados pelos órgãos pesquisados o modelo praticado para seleção do fornecedor é o menor preço oferecido, atendendo aos requisitos técnicos e ambientais, aplicado ao orçamento de referência, tendo como parâmetro a média dos preços obtido conforme Instrução Normativa 65/2021-SEGES e Decreto Municipal nº 310 de 22 de março de 2023.

**10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO:** A solução mais adequada para atender às necessidades do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Pereiro/CE** consiste na **aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), com licitação própria do Município, de 02 (duas) ambulâncias Tipo A, modelo furgão (simples remoção)**, destinadas ao transporte sanitário eletivo e à remoção simples de pacientes, conforme os objetivos e condicionantes

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



estabelecidos na **Proposta FNS nº 11265959000125011** (Governo Federal) e no **MAPP/SESA nº 5760** (Governo do Estado do Ceará). A contratação visa assegurar condições adequadas para ampliação e qualificação da frota de remoção, promovendo maior regularidade, segurança e eficiência no deslocamento de usuários para atendimentos, exames, transferências programadas e suporte à rede assistencial municipal.

Essa solução busca garantir o provimento regular, seguro e eficiente de veículos essenciais ao apoio assistencial, assegurando a **padronização das especificações**, a qualidade do veículo e da adaptação/transformação (quando prevista), e a conformidade com exigências técnicas e regulatórias aplicáveis à natureza de ambulância de simples remoção. As unidades a serem registradas deverão atender às especificações mínimas prevista no processo, observando requisitos de desempenho, segurança veicular, durabilidade, garantia e assistência técnica, de modo a contribuir para a continuidade do serviço, reduzir indisponibilidades por falhas mecânicas e elevar a capacidade de resposta do sistema municipal de saúde.

A adoção do **Registro de Preços** permite que as aquisições ocorram de forma planejada e, quando necessário, parcelada, conforme a necessidade real do Fundo Municipal de Saúde, a disponibilidade orçamentária e a priorização assistencial, reduzindo o risco de descontinuidade por demora na realização de novos certames e assegurando maior previsibilidade de contratação. Ainda que o quantitativo imediato seja de 02 unidades vinculadas aos instrumentos de financiamento mencionados, o SRP confere flexibilidade administrativa para contratações dentro da vigência da ata, sempre respeitando as regras aplicáveis, as condições de execução e a vantajosidade demonstrada, alinhando-se aos princípios de economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **10.1 Especificação geral do fornecimento**

a) A empresa registrada deverá fornecer ao Município as **ambulâncias Tipo A – furgão (simples remoção)** solicitadas, conforme quantitativos, especificações técnicas e condições constantes do processo e das futuras contratações decorrentes da Ata, observando rigorosamente exigências de fabricação, transporte, entrega, documentação e condições de recebimento.

b) O fornecimento ocorrerá mediante emissão de ordem de fornecimento/nota de empenho, conforme o planejamento e a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, garantindo a disponibilização tempestiva dos veículos e a compatibilização com os prazos e condicionantes dos instrumentos de financiamento.

c) Os veículos deverão ser **novos (0 km)**, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, sem avarias, sinais de violação ou danos de transporte, acompanhados de todos os componentes e itens obrigatórios do veículo e, quando aplicável, dos itens de adaptação/equipagem exigidos para a configuração de ambulância Tipo A, conforme processo.

d) Quando aplicável, o fornecimento deverá observar normas técnicas e regulamentações pertinentes ao veículo e à transformação/adaptação para ambulância, incluindo requisitos de segurança e sinalização, bem como demais exigências regulatórias incidentes, sendo obrigatória a apresentação de documentação comprobatória quando exigida no processo/edital.

e) Os veículos deverão ser entregues com manual do proprietário (em português), termo de garantia, documentação fiscal, orientações de operação e manutenção, e demais documentos exigidos, incluindo aqueles necessários à regularização e utilização pelo Município (conforme detalhamento do instrumento convocatório).

f) As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário administrativo, em local previamente designado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante conferência e recebimento por servidor responsável, observando-se rotina de recebimento, verificação de integridade, conferência de



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



itens e documentação, e providências administrativas de registro patrimonial e/ou emplacamento, quando cabíveis.

g) O transporte e o acondicionamento deverão respeitar as exigências técnicas do bem, sendo responsabilidade do fornecedor assegurar a integridade dos veículos até a entrega e o aceite definitivo pela Administração.

h) A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer unidades que apresentem defeitos, avarias, irregularidades de procedência, divergência de especificação ou não conformidade com os requisitos técnicos e legais previstos.

i) A empresa deverá emitir nota fiscal detalhada contendo descrição do item, unidade, quantidade, marca/modelo, chassi/VIN (quando aplicável), valor unitário e total, bem como demais informações exigidas pela legislação fiscal.

j) É vedada a entrega de veículos com características, marcas, modelos ou fabricantes distintos dos aprovados e registrados na Ata, salvo autorização expressa e devidamente justificada pela Administração, com comprovação de equivalência técnica, atendimento integral às especificações e vantajosidade.

k) As ambulâncias deverão estar em conformidade com normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao setor de saúde no que couber, bem como com requisitos de segurança veicular, incluindo os equipamentos obrigatórios de trânsito e demais regulamentações incidentes ao objeto.

l) A Ata de Registro de Preços terá vigência conforme previsão legal, e as contratações dela decorrentes observarão as regras de vigência aplicáveis, nos termos do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

m) A contratada deverá prestar esclarecimentos técnicos e administrativos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde, inclusive quanto a devolução e substituição, quando necessário.

n) Os veículos deverão ser devidamente emplacados em nome do Fundo Municipal de Saúde de Pereiro/CE, por conta exclusiva da contratada.

o) Fica vedada a entrega de veículos sem comprovação de origem ou com indícios de adulteração, falsificação ou irregularidades documentais, sujeitando-se o fornecedor às sanções cabíveis e, quando for o caso, à rescisão.

~~p) Para a execução do objeto, aplicam-se, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), especialmente no tocante à responsabilidade pela qualidade, segurança, garantia e adequação do produto fornecido.~~

q) A contratada deverá assegurar condições de assistência técnica e garantia, com indicação de rede autorizada, prazos de atendimento e cobertura, de modo a preservar a operacionalidade das ambulâncias durante o período de garantia, minimizando tempo de indisponibilidade.

r) Garantia mínima exigida: 3 (três) anos.

s) Os veículos devem possibilitar manutenção preventiva e corretiva de forma simplificada, com ampla disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional.

t) A assistência técnica autorizada deverá estar preferencialmente localizada no Estado do Ceará, dentro de um raio de até 350 km a partir dos limites do município, em localidades próximas ao ponto de utilização do veículo, de modo a garantir maior agilidade no atendimento e reduzir eventuais períodos de inatividade da frota.

u) A configuração do veículo deverá assegurar conforto e segurança ao operador e passageiros, com comandos ergonômicos, dispositivos de segurança obrigatórios, sistemas de climatização e equipamentos compatíveis com as normas de acessibilidade, quando aplicável.

### **10.2 Critérios normativos**

O veículo fornecido deverá estar plenamente em conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes, **no que couber ao fornecimento de ambulância Tipo A (furgão – simples remoção)**, incluindo:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



- a) **Normas da ABNT aplicáveis a veículos de atendimento a emergências médicas**, especialmente a **ABNT NBR 14561**, que estabelece condições mínimas para projeto, construção e desempenho de veículos destinados a emergências médicas e resgate, servindo como referência para padronização de requisitos e acessórios.
- b) **Normatização do Ministério da Saúde para o componente móvel de urgência e emergência**, em especial a **Portaria GM/MS nº 2.048/2002 (e atualizações que a substituam ou complementem)**, considerando a classificação e a finalidade da **Ambulância Tipo A (transporte/simples remoção)** e os requisitos mínimos associados ao serviço.
- c) **Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – Lei nº 9.503/1997**, no que se refere a registro, licenciamento, emplacamento, circulação, equipamentos obrigatórios e demais exigências legais para operação em vias públicas.
- d) **Resoluções do CONTRAN relativas à sinalização e iluminação veicular**, especialmente a **Resolução CONTRAN nº 970/2022**, que disciplina características e especificações técnicas dos sistemas de sinalização, iluminação e uso de lanternas especiais, aplicável quando a ambulância ostentar sinalização própria de veículo de emergência conforme o processo/edital.
- e) **Regras do CONTRAN para alteração de características e regularização de veículos adaptados/transformados**, quando houver transformação do furgão em ambulância por modificações estruturais e/ou instalação de dispositivos e equipamentos que caracterizem alteração. Nesses casos, deverá ser observada a exigência e o procedimento de emissão do **Certificado de Segurança Veicular (CSV)** por ITL/ETP, nos termos da **Resolução CONTRAN nº 922/2022**, associada ao art. 106 do CTB.
- f) **Requisitos de segurança e qualidade vinculados ao INMETRO/Conmetro**, quando aplicáveis, especialmente para componentes e acessórios automotivos sujeitos a certificação compulsória (ex.: itens de segurança veicular e componentes com regulamentação específica), devendo o fornecedor comprovar conformidade sempre que exigido no processo.
- g) **Normas ambientais e de controle de emissões veiculares (PROCONVE)**, exigindo-se que o veículo atenda à fase aplicável à sua categoria (leve ou pesada), conforme regulamentação do CONAMA e controle por órgãos competentes. Para veículos leves, aplica-se como referência a **Resolução CONAMA nº 492/2018 (PROCONVE L7 e L8)**; e, caso o chassi/motorização se enquadre como veículo pesado, aplica-se a **Resolução CONAMA nº 490/2018 (PROCONVE P8)**, ambas no que couber.
- h) **Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010**, no que se refere à gestão e destinação adequada de resíduos gerados em manutenção e substituições (óleos, filtros, pneus, baterias e demais materiais), observando responsabilidades de geradores e diretrizes de gerenciamento ambientalmente adequado.
- i) **Demais normas e requisitos técnicos constantes do instrumento do financiador (FNS e SESA/CE)** e do processo do Município, incluindo exigências documentais (nota fiscal, manuais, garantias), assistência técnica e comprovações necessárias para aceitação do bem e para prestação de contas, sem prejuízo do atendimento integral às especificações da ambulância Tipo A (simples remoção).

### **10.3 Recusa de Itens**

Serão recusadas, no ato do recebimento provisório ou definitivo, as unidades que apresentarem quaisquer das seguintes condições: características fora dos padrões de qualidade, desempenho e especificação técnica exigida; quantidade divergente da solicitada; avarias, danos aparentes, sinais de violação ou defeitos de transporte; divergência de marca, modelo, fabricante, chassi/VIN ou documentação exigível; descumprimento de normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis; ausência de manuais, termo de garantia, documentação obrigatória e demais elementos previstos no Termo de Referência.

Em síntese, quaisquer ambulâncias que apresentarem irregularidades quanto à qualidade, integridade, especificação técnica, desempenho, procedência ou conformidade legal serão rejeitadas e deverão ser substituídas pela contratada, sem ônus para a Administração,

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



preservando-se a continuidade do serviço de transporte sanitário e a segurança dos usuários atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Pereiro/CE.

**11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** A estimativa do valor da contratação para  **aquisição de 02 (duas) ambulâncias Tipo A, modelo furgão (simples remoção)**, destinadas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pereiro/CE (conforme **Proposta FNS nº 11265959000125011** e **MAPP/SESA nº 5760**), foi elaborada com base nas informações constantes no **Mapa de Preços nº 2026.01.29-0001** e na **Justificativa/Referência dos Itens – Cesta de Preços** anexadas ao processo (Anexo III), em observância às exigências de planejamento e de pesquisa de preços aplicáveis às contratações públicas.

Para definição do orçamento estimado, adotou-se como critério a “**cesta de preços**” composta por referências de contratações similares registradas em bases públicas (ex.: PNCP/PCP e contratações de outros entes), formando uma série histórica de valores recentes e comparáveis ao objeto, com a mesma tipologia de veículo (furgão 0 km) e configuração de **ambulância Tipo A (simples remoção)**. A metodologia aplicada foi a **média aritmética simples** dos preços coletados (quatro referências), de modo a obter um parâmetro objetivo e verificável para balizar o valor estimado, mitigando risco de subdimensionamento orçamentário e preservando a vantajosidade, sem prejuízo da competitividade do certame.

Conforme a pesquisa consolidada, foram identificados **04 preços unitários** para o item “Ambulância Tipo A – simples remoção – tipo furgão”, variando de **R\$ 340.000,00 a R\$ 354.600,00**. Aplicando-se a média aritmética, obteve-se o **valor médio unitário estimado de R\$ 347.525,00**. Considerando a quantidade de **02 (duas) unidades**, o **preço global estimado da contratação** resulta em **R\$ 695.050,00** (seiscentos e noventa e cinco mil e cinquenta reais), valor que servirá como referência para fins de planejamento orçamentário e definição do limite estimado do certame, sem prejuízo de que a proposta vencedora apresente preço final inferior, conforme as condições efetivamente ofertadas na licitação.

~~**12 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:** Em conformidade com o art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Pereiro/CE opta **por não parcelar** a presente contratação, estruturando-a em **lote único**, tendo em vista que o objeto consiste na **aquisição de 02 (duas) ambulâncias Tipo A, modelo furgão (simples remoção)**, ou seja, trata-se de **um único item padronizado**, com especificações técnicas homogêneas, mesma finalidade assistencial e mesmas condições de fornecimento, garantia e recebimento. Nessa configuração, não há diversidade de itens ou famílias de produtos que justifique a segmentação por lotes, razão pela qual o parcelamento não agregaria ganhos relevantes de competitividade, nem de eficiência na execução.~~

Do ponto de vista técnico-operacional, a contratação em lote único preserva a **uniformidade da frota** e facilita a gestão do bem público, pois assegura padronização de características do veículo e da configuração Tipo A, simplificando treinamento de equipes, manutenção, reposição de componentes e controle patrimonial. A eventual fragmentação em múltiplos lotes de um mesmo item poderia gerar resultados indesejados, como fornecimento por marcas/modelos distintos (a depender do regramento do edital), heterogeneidade operacional e maior complexidade para fiscalização, recebimento e responsabilização, sem benefício proporcional em termos de desempenho do serviço.

Sob o enfoque da gestão contratual e financeira, a opção por lote único reduz a multiplicidade de interfaces administrativas, pois concentra em um único fornecedor as responsabilidades relacionadas à entrega, documentação, garantia, assistência técnica, correção de inconformidades e eventual substituição por defeitos ou avarias. Isso tende a reduzir custos indiretos de coordenação, evitar divergências de procedimentos de entrega e acelerar a resolução de problemas, o que é especialmente relevante em bens críticos ao serviço público

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



de saúde, como ambulâncias destinadas ao transporte sanitário e à simples remoção de pacientes.

Ressalta-se que a opção pelo não parcelamento **não tem caráter restritivo**, mas reflete a própria natureza do objeto, que é unitário e homogêneo. A competitividade será preservada pela ampla publicidade, especificações técnicas objetivas e julgamento pelo critério definido no edital, assegurando isonomia e disputa efetiva entre fornecedores habilitados. Assim, a contratação em **lote único** mostra-se a alternativa mais racional e eficiente para garantir o fornecimento de 02 unidades do mesmo item, com qualidade, padronização e segurança, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pereiro/CE e às condições associadas aos instrumentos de financiamento (Proposta FNS e MAPP/SESA).

**13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:** De acordo com informações disponibilizadas no portal oficial de compras do Governo Federal, as **contratações correlatas** são aquelas que possuem relação com o objeto principal, sem serem absolutamente indispensáveis à sua execução, mas que contribuem para sua melhor efetividade. Já as **contratações interdependentes** são aquelas cuja realização é essencial para a plena entrega do objeto contratado, de modo que sua ausência inviabilizaria a execução integral da solução proposta (BRASIL, 2020).

Em reforço a essa distinção, a **Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022**, ao tratar das definições aplicáveis ao ETP, conceitua **contratações correlatas** como aquelas “cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si” e **contratações interdependentes** como aquelas que, “por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração”, consolidando a ideia de que as primeiras se vinculam por similitude/afinidade do objeto, enquanto as segundas possuem relação funcional direta com a entrega da solução. Além disso, a norma explicita que o ETP deve registrar as “**contratações correlatas e/ou interdependentes**” e orienta que a **estimativa de quantidades** considere a **interdependência com outras contratações**, de modo a viabilizar **economia de escala**, o que reforça a necessidade de mapear esses vínculos para assegurar a efetividade do planejamento e a integralidade da solução a ser contratada (BRASIL, 2022).

A contratação destinada à **aquisição de 02 (duas) ambulâncias Tipo A, modelo furgão (simples remoção)**, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pereiro/CE, vinculada à **Proposta FNS nº 11265959000125011** e ao **MAPP/SESA nº 5760**, integra um conjunto mais amplo de ações necessárias para assegurar a efetividade do transporte sanitário municipal. Embora o objeto esteja delimitado ao fornecimento dos veículos, a entrega do resultado público pretendido — ampliação da capacidade de remoção simples, maior regularidade no transporte de pacientes e suporte operacional às unidades de saúde — depende de contratações associadas à operação, manutenção, abastecimento, gestão e estrutura de apoio. Nesse contexto, é possível identificar objetos que possuem relação com a mesma finalidade (correlatos) e outros que são essenciais para que as ambulâncias cumpram plenamente sua função (interdependentes).

As **contratações correlatas** são aquelas que se relacionam ao fortalecimento do transporte sanitário e à gestão do serviço, mas não constituem condição imediata para a entrega e recebimento das ambulâncias, podendo ocorrer em paralelo ou em momentos distintos. Como exemplos, incluem-se contratações voltadas à **capacitação/treinamento** de motoristas e equipes quanto a direção defensiva, condução segura de pacientes e rotinas administrativas do transporte; a aquisição de **uniformes e EPIs** para condutores e equipes de apoio; a contratação de **soluções de gestão e controle** (sistemas de registro de viagens, controle de solicitações, rastreabilidade de rotas e relatórios) quando o Município optar por informatizar ou aprimorar o gerenciamento do serviço; e contratações para **seguro patrimonial/veicular** e serviços administrativos correlatos, quando adotados como estratégia

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



de mitigação de riscos de sinistro e proteção do patrimônio público. Também podem ser consideradas correlatas as contratações para adequação de **infraestrutura de apoio** (ex.: melhoria de garagem, coberturas e sinalização de área de estacionamento), quando não forem indispensáveis para o uso imediato, mas contribuirão para maior conservação e organização da frota.

As **contratações interdependentes**, por sua vez, são aquelas sem as quais a finalidade pública do objeto pode ficar comprometida, pois viabilizam a operação contínua e segura das ambulâncias no serviço de remoção simples. Nesse grupo, enquadram-se a contratação de **manutenção preventiva e corretiva** (incluindo revisões programadas, troca de peças, serviços mecânicos e elétricos) quando a rede de assistência do fabricante não for suficiente ou quando houver necessidade de contratação complementar; a aquisição/contratação de **pneus, baterias, lubrificantes e insumos de manutenção** para garantir disponibilidade operacional; e a contratação de **abastecimento** (fornecimento de combustíveis por posto credenciado ou ata/contrato próprio), sem o qual o veículo não pode executar as remoções. Também são interdependentes serviços de **lavagem, higienização e desinfecção veicular**, especialmente relevantes por se tratar de transporte de pacientes, exigindo padrões mínimos de limpeza e controle de riscos sanitários. Ainda, quando houver necessidade, podem ser interdependentes contratações para **rádios/comunicação e rastreamento** (quando definidos como requisito operacional do serviço), bem como eventual contratação de **condutores/mão de obra terceirizada**, caso o Município não disponha de quadro suficiente para operar as novas unidades e manter a escala de atendimento. Por fim, a efetividade do serviço também depende de instrumentos de **regularização e gestão documental**, que, embora sejam obrigações administrativas, podem demandar serviços especializados quando não executados internamente.

Em síntese, a aquisição das ambulâncias deve ser planejada de forma articulada com os objetos correlatos, que aprimoram a governança, a capacitação e a proteção do patrimônio, e com os objetos interdependentes, que asseguram a operacionalidade cotidiana (combustível, manutenção, higienização, suprimentos e eventual força de trabalho). Essa integração reduz riscos de ociosidade por falta de suporte, garante continuidade do transporte sanitário e ~~maximiza o resultado público associado aos investimentos realizados com recursos vinculados da União e do Estado, fortalecendo a capacidade assistencial do Município de Pereiro/CE.~~

**14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:** A adoção de critérios de sustentabilidade no processo licitatório constitui um instrumento estratégico para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, incorporando parâmetros ambientais, sociais e econômicos que orientam a escolha de bens e serviços. Tais critérios estimulam a criação e o fortalecimento de um mercado verde, ao exigir dos fornecedores práticas mais responsáveis, como a melhoria dos processos produtivos, a gestão ambiental eficiente e a oferta de produtos que facilitem a reciclagem, apresentem maior durabilidade, gerem menos resíduos e demandem menor consumo de matéria-prima, água e energia. Considerando que a Administração Pública figura como um dos principais agentes econômicos do país, sua atuação como compradora responsável induz transformações positivas no setor privado, promovendo o aprimoramento contínuo das práticas empresariais e incentivando a adoção de padrões mais sustentáveis mesmo entre aqueles que ainda não os possuem. Assim, a incorporação de exigências ambientais nesta licitação visa não apenas mitigar eventuais impactos negativos ao meio ambiente, mas também impulsionar políticas públicas voltadas à proteção ambiental, à equidade social e ao crescimento econômico, fortalecendo o compromisso institucional do município com os objetivos de desenvolvimento sustentável e gerando benefícios concretos para toda a sociedade (MACÊDO, 2018).

Para que os procedimentos licitatórios promovam o uso racional e eficiente dos recursos naturais, é imprescindível que a relação de itens a serem adquiridos permita a identificação

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



de produtos que apresentem menor impacto ambiental, que atendam integralmente às especificações técnicas de uso e que incorporem atributos relacionados à sustentabilidade social e econômica. Dessa forma, o processo de aquisição pública não se limita à análise dos aspectos ambientais relacionados ao ciclo de vida dos produtos — que compreende a extração da matéria-prima, os processos produtivos, a utilização e a destinação final —, mas também considera critérios tradicionais inerentes às licitações, como a avaliação do custo e da qualidade. Esse equilíbrio entre desempenho ambiental e eficiência econômica caracteriza o conceito de ecoeficiência, que se traduz na oferta de bens e serviços de qualidade, com preços competitivos, capazes de satisfazer as necessidades da administração pública, ao mesmo tempo em que minimizam os impactos negativos sobre o meio ambiente e reduzem a exploração dos recursos naturais (KRUMMENAUER *et al.*, 2010).

Assim, em atendimento à Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e considerando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitações promovidos pela Administração Pública, buscou-se atribuir requisitos técnicos que atendam às exigências ambientais atuais, bem como o alcance de alternativas que apresentem um nível de qualidade aceitável sem perder de vista a questão da economicidade e competitividade da licitação.

A contratação destinada à **aquisição de 02 (duas) ambulâncias Tipo A, modelo furgão (simples remoção)** para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Pereiro/CE, no âmbito da **Proposta FNS nº 11265959000125011** e do **MAPP/SESA nº 5760**, pode gerar impactos ambientais que devem ser considerados desde o planejamento até o recebimento e a gestão do ciclo de vida dos veículos, ainda que a finalidade pública seja essencial e os benefícios assistenciais sejam diretos para a melhoria do transporte sanitário, da segurança do paciente e da continuidade do atendimento. Em regra, os impactos potenciais relacionam-se ao **consumo de combustível e às emissões atmosféricas** durante a operação (CO<sub>2</sub> e outros poluentes), à geração de resíduos sólidos e embalagens decorrentes do transporte e entrega (plásticos, papelão e materiais de proteção), à geração futura de resíduos associados à manutenção (óleos lubrificantes usados, filtros, pneus, baterias e peças substituídas) e às ~~emissões indiretas associadas à logística de fornecimento e deslocamentos para assistência técnica e revisões.~~

O aspecto ambiental mais sensível, neste tipo de objeto, tende a estar associado ao **ciclo de vida do veículo e aos resíduos de manutenção automotiva**, em especial aqueles com potencial poluidor, como óleo usado e filtros, além de pneus e baterias. Caso não haja manejo adequado, o descarte irregular desses materiais pode causar contaminação do solo e da água, além de desperdiçar materiais com potencial de reaproveitamento/reciclagem. Por isso, recomenda-se que o processo de contratação estabeleça diretrizes para aquisição de veículos com maior durabilidade, garantia e suporte de assistência, e que exija documentação técnica que oriente operação, manutenção e destinação ambientalmente adequada de componentes ao longo do uso.

Outro ponto relevante refere-se à **eficiência energética/consumo específico do veículo** dentro da categoria, pois a operação cotidiana de ambulâncias envolve deslocamentos recorrentes. A mitigação desse impacto ocorre com a seleção de veículos que atendam aos padrões vigentes de emissões aplicáveis (PROCONVE conforme categoria), com manutenção preventiva conforme manual do fabricante, calibragem adequada de pneus, uso racional e planejamento de rotas, reduzindo consumo e emissões sem comprometer a disponibilidade do serviço.

Também devem ser considerados os impactos provenientes da geração de resíduos não perigosos relacionados às embalagens e materiais de acondicionamento utilizados no transporte e entrega, que podem elevar o volume de descarte se não houver segregação e destinação adequada. Somam-se a isso as emissões indiretas do transporte de entrega e de



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



eventuais deslocamentos de apoio, que podem ser reduzidas por planejamento logístico, consolidação de remessas e organização do recebimento, sem prejuízo da qualidade do fornecimento e do cumprimento de prazos.

Por fim, destaca-se que a aquisição pode produzir efeitos ambientais positivos indiretos ao reduzir a necessidade de deslocamentos improvisados e ineficientes (uso de veículos inadequados, viagens repetidas por falta de disponibilidade, remanejamentos prolongados), ao racionalizar o transporte sanitário e melhorar a gestão de frota. Esses ganhos são potencializados quando a Administração adota boas práticas de operação, conservação, controle patrimonial e destinação ambientalmente adequada de resíduos e componentes ao longo da vida útil das ambulâncias.

#### **14.1 Requisitos ambientais que devem ser seguidos para que a contratação do objeto ocorra:**

##### **14.1.1 Eficiência energética, emissões e uso racional do veículo**

a) Prever, quando aplicável, requisitos mínimos relacionados a desempenho ambiental dentro da categoria (ex.: atendimento aos limites de emissões vigentes do PROCONVE conforme o enquadramento do veículo), sem prejuízo das exigências técnicas assistenciais e regulatórias da ambulância Tipo A.

b) Exigir documentação técnica do fabricante (manuais e orientações) para operação e manutenção adequadas, incluindo rotinas de revisão, calibragem e recomendações para redução de consumo e emissões.

##### **14.1.2 Transporte e logística com racionalização de impactos**

a) Incentivar planejamento de entrega que reduza deslocamentos e emissões, mediante consolidação de remessas, rotas otimizadas e cronograma de recebimento organizado pela Administração, sem prejuízo da competitividade e dos prazos.

##### **14.1.3 Gestão de embalagens e resíduos sólidos não perigosos**

a) Estabelecer que as embalagens e materiais de proteção utilizados na entrega sejam, sempre que possível, recicláveis e com menor volume de material, sem comprometer a proteção do veículo e de seus componentes.

b) Determinar que o recebimento contemple a segregação e o encaminhamento adequado de ~~papel/papelão, plásticos e outros materiais de acondicionamento, conforme a estrutura municipal disponível~~ (coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada, quando existente).

##### **14.1.4 Gestão de resíduos automotivos e destinação ao longo do ciclo de vida**

a) Prever que a contratada disponibilize orientações para destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados em manutenção (óleos, filtros, pneus, baterias e peças), bem como diretrizes de logística reversa quando prevista em normas setoriais, políticas do fabricante ou práticas da rede autorizada.

b) Estabelecer, quando cabível, que a manutenção na rede autorizada observe práticas de gerenciamento adequado de resíduos, com comprovação documental quando exigida pela fiscalização ou pela política municipal.

##### **14.1.5 Capacitação e orientação para conservação e uso sustentável**

a) Prever fornecimento de manuais e orientações técnicas de operação e conservação e, quando aplicável, treinamento básico de entrega técnica, visando reduzir falhas por uso inadequado, prolongar a vida útil, diminuir consumo e evitar substituições prematuras.

##### **14.1.5 Verificação ambiental e documental no recebimento**

a) Estabelecer que, no recebimento, sejam verificados integridade do bem, documentação técnica, condições de garantia e informações relevantes sobre manutenção preventiva e destinação de componentes e resíduos (quando aplicável), permitindo fiscalização adequada e aprimoramento das práticas de sustentabilidade ao longo do uso.

#### **14.2 Base legal e normativa ambiental aplicável (com observância de atualizações)**

Para os diversos objetos de contratação, podem ser estabelecidos **critérios de sustentabilidade em conformidade com as legislações e normas municipais, estaduais**

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**e federais aplicáveis.** A seguir, apresentam-se as principais leis e normas relacionadas ao objeto a ser licitado, para consulta e referência técnica, ressaltando-se que as atualizações futuras dessas leis e normas também deverão ser observadas ao longo da execução do contrato:

a) **Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA – Lei nº 6.938/1981):** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

b) **Capítulo da Constituição Federal (CF) sobre o meio ambiente (Artigo 225/1988):** Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida.

c) **Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998):** Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências; estabelece penas e medidas administrativas para condutas lesivas ao meio ambiente, como por exemplo o descarte irregular de resíduos.

d) **Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA – Lei nº 9.795/1999):** Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

e) **Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS – Lei nº 12.305/2010):** Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências; estabelece diretrizes para a coleta, o tratamento e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.

f) **Normativas de Licitações Sustentáveis:** Alguns Órgãos Públicos adotam normativas específicas para licitações que incentivam a contratação sustentável.

g) **Normas Técnicas da ABNT:** Existem diversas normas técnicas relacionadas aos variados objetos de licitação que abordam aspectos ambientais, como a destinação de resíduos, o uso de materiais recicláveis e a eficiência energética.

- As principais Normas Técnicas da ABNT relacionadas a licitações com foco em sustentabilidade ambiental abrangem diretrizes para destinação de resíduos, uso de materiais recicláveis, eficiência energética e práticas sustentáveis em produtos e serviços. A ABNT NBR 10004, por exemplo, classifica resíduos sólidos quanto à sua periculosidade, servindo de base para a correta segregação e destinação, conforme orientado também pela ABNT NBR 10.004, que detalha o tratamento e a disposição final ambientalmente adequada. Em relação à eficiência energética, a ABNT NBR ISO 50.001 estabelece requisitos para a implementação de Sistemas de Gestão de Energia, possibilitando que empresas e instituições públicas reduzam o consumo de energia e minimizem emissões de gases de efeito estufa. No contexto de aquisições e contratações públicas, a adoção dessas normas técnicas fortalece a garantia de que os produtos e serviços contratados atendem a critérios de sustentabilidade, assegurando que o Processo Licitatório contribua efetivamente para a proteção ambiental e para o desenvolvimento de uma economia circular.

h) **Normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP):** As normas da ANP abrangem diversos objetos de licitação, como combustíveis líquidos, gás de cozinha (GLP), lubrificantes e biocombustíveis, garantindo qualidade, segurança, sustentabilidade e controle de procedência e fiscalização para garantir transparência e conformidade legal em todas essas aquisições.

**15 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:** Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) está em plena conformidade com as metas e objetivos estabelecidos no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, assegurando que as contratações programadas estejam alinhadas às diretrizes e necessidades institucionais. Além disso, o ETP observa rigorosamente as exigências e diretrizes estabelecidas pela Lei



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



Federal nº 14.133/2021, que regulamenta o novo regime de licitações e contratos administrativos, bem como o Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023, que estabelece normas específicas para a gestão e execução das contratações no âmbito municipal. Dessa forma, o documento demonstra o comprometimento com a legalidade, transparência e eficiência no processo de contratação.

**16 - RESULTADOS PRETENDIDOS:** Os resultados pretendidos com a contratação para aquisição de 02 (duas) ambulâncias Tipo A, modelo furgão (simples remoção), destinadas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pereiro/CE, conforme Proposta FNS nº 11265959000125011 (Governo Federal) e MAPP/SESA nº 5760 (Governo do Estado do Ceará), concentram-se no fortalecimento da capacidade de resposta do sistema municipal de saúde, especialmente no componente de urgência, emergência e remoções assistenciais. Pretende-se ampliar a prontidão operacional para atendimento às demandas de transporte sanitário, assegurando que o Município disponha de veículos adequados, disponíveis e operacionais para realizar deslocamentos de pacientes com segurança, regularidade e menor tempo de espera.

Um resultado central esperado é a redução do tempo de resposta nas remoções, fator determinante para a qualidade do serviço percebida pela população e, em diversos casos, para o prognóstico clínico do paciente. Ao incrementar a frota com duas ambulâncias de simples remoção em padrão apropriado, busca-se diminuir gargalos logísticos, evitar atrasos decorrentes de indisponibilidade de viaturas e aumentar a capacidade de atendimento simultâneo de demandas, especialmente em períodos de maior pressão assistencial. Com veículos disponíveis e em condições adequadas de operação, espera-se melhorar a agilidade no deslocamento entre a base e o local de atendimento, bem como entre o ponto de origem e as unidades de referência, otimizando o fluxo assistencial e reduzindo o tempo total entre o evento e o acesso ao serviço de saúde indicado.

Pretende-se também qualificar o transporte de pacientes no âmbito do Atendimento Pré-Hospitalar móvel e das remoções programadas ou interunidades, assegurando condições mais seguras e adequadas ao deslocamento. Ambulâncias Tipo A (simples remoção) são ~~essenciais para transportar pacientes que necessitam de remoção sem caracterização de~~ suporte avançado, incluindo situações em que a rapidez e a segurança do transporte influenciam diretamente na continuidade do cuidado. Com isso, busca-se reduzir riscos associados a deslocamentos inadequados, aprimorar o conforto e a segurança do usuário durante o transporte e fortalecer a integração logística entre os pontos de atenção da rede municipal e as unidades de referência em outros municípios, quando necessário.

No plano operacional e de gestão, a aquisição visa aumentar a previsibilidade do serviço e melhorar a organização das escalas, rotas e atendimentos, permitindo maior cobertura territorial e melhor resposta a chamados e solicitações de transporte. A ampliação da frota contribui para reduzir a sobrecarga de veículos existentes, mitigar desgaste acelerado por uso intensivo e diminuir a frequência de indisponibilidade por manutenção corretiva, promovendo maior continuidade do serviço ao longo do tempo. Espera-se, ainda, fortalecer a capacidade do Fundo Municipal de Saúde de planejar e executar a logística de remoções com maior eficiência, reduzindo retrabalho, deslocamentos desnecessários e falhas de coordenação entre equipes e unidades.

Por fim, a contratação pretende assegurar o cumprimento das diretrizes, metas e compromissos vinculados aos instrumentos de cooperação e repasse intergovernamental, especificamente a Proposta FNS nº 11265959000125011 e o MAPP/SESA nº 5760, garantindo que os recursos destinados à aquisição sejam aplicados conforme a finalidade pactuada e contribuam para o fortalecimento da rede municipal de saúde. Em síntese, a aquisição das duas ambulâncias Tipo A busca ampliar a capacidade de resposta do Município, reduzir tempos de espera, aumentar a segurança e a eficiência das remoções e

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



melhorar os resultados assistenciais, com benefício direto ao bem-estar e à proteção da saúde da população de Pereiro/CE.

**17 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:** Previamente à celebração do contrato (e/ou assinatura da Ata e emissão das contratações dela decorrentes), deverão ser adotadas as providências necessárias à formalização da **aquisição de 02 (duas) ambulâncias Tipo A, modelo furgão (simples remoção)**, destinadas ao atendimento das necessidades do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Pereiro/CE**, no âmbito da **Proposta FNS nº 11265959000125011** (Governo Federal) e do **MAPP/SESA nº 5760** (Governo do Estado do Ceará). O objetivo é assegurar a adequada execução do objeto financiado, o fortalecimento da capacidade de transporte sanitário municipal e o cumprimento das metas, condicionantes e requisitos de prestação de contas estabelecidos pelos entes concedentes. Para tanto, é indispensável que o processo esteja devidamente instruído, refletindo de maneira consistente as necessidades assistenciais e administrativas identificadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com **especificações técnicas completas**, critérios de aceitação e condições de fornecimento compatíveis com a realidade operacional do Município.

Inicialmente, deve-se confirmar a compatibilidade da contratação com o planejamento institucional e com as obrigações assumidas nos instrumentos de financiamento, assegurando que a aquisição esteja prevista e alinhada ao **Plano de Contratações Anual (PCA)** do respectivo exercício e aos instrumentos de planejamento do Fundo Municipal de Saúde. Considerando que a solução adotada é **Sistema de Registro de Preços (SRP) com licitação própria do Município**, recomenda-se consolidar previamente a estratégia de contratação dentro da vigência da Ata, bem como os marcos e prazos para entrega e comprovação vinculados ao FNS e à SESA/CE. Na sequência, deverá ser verificada a **disponibilidade orçamentária e financeira**, com correta classificação da despesa, indicação das fontes vinculadas (federal e estadual, conforme o caso), registro da dotação e, quando aplicável, reserva orçamentária, observadas as regras específicas de execução, desembolso, contrapartida (se houver) e prestação de contas, mitigando riscos de intempestividade, glosa ou devolução de recursos por inexecução.

No âmbito da instrução administrativa, será imprescindível consolidar a definição clara do objeto e das **especificações técnicas** do veículo e da configuração de ambulância Tipo A (simples remoção), incluindo requisitos mínimos de desempenho, qualidade, durabilidade e segurança veicular, bem como condições de garantia, assistência técnica, revisões, disponibilidade de peças e suporte da rede autorizada. Devem constar, ainda, critérios objetivos de aceitação e recebimento, prazos de entrega, exigências documentais (nota fiscal, manuais, termo de garantia, identificação do veículo por chassi/VIN, documentos e comprovações técnicas exigidas no edital), bem como requisitos associados à regularização para uso (quando aplicável, emplacamento/licenciamento e demais providências administrativas). Como medida preventiva, recomenda-se alinhar previamente o **fluxo interno de recebimento e entrada em operação**, incluindo local de entrega, inspeção técnica, checagem de itens obrigatórios, conferência de sinalização e equipamentos previstos, e encaminhamento para registro patrimonial e lotação.

Para garantir a regularidade do processo e a segurança da contratação, deverá ser realizada a verificação prévia da **regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira** do(s) fornecedor(es), conforme requisitos do edital e da legislação vigente. No aspecto técnico-operacional, deve-se assegurar que o fornecedor possua capacidade de entrega compatível com os prazos dos instrumentos financiadores e, quando cabível, estrutura de suporte e assistência técnica com cobertura adequada para o Município, reduzindo risco de indisponibilidade prolongada por falhas, atrasos de manutenção e dificuldade de reposição de peças. Também é recomendável validar, antes da assinatura e/ou da contratação decorrente da Ata, a aderência da proposta vencedora às especificações

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



do Termo de Referência, especialmente quanto ao enquadramento do veículo como **furgão 0 km** e à adequação à finalidade de simples remoção.

A gestão contratual deve ser estruturada antes da formalização, com designação do **ordenador de despesas** e do **fiscal do contrato/Ata**, definindo atribuições para acompanhar a execução, conferir conformidade do fornecimento, validar documentação, atestar recebimentos e registrar ocorrências. Recomenda-se estabelecer rotinas de recebimento provisório e definitivo com **checklists de conferência**, contemplando inspeção de integridade, verificação de conformidade com especificações, conferência de chassi/VIN, marca/modelo, documentação, manuais, garantias e eventuais certificados/declarações previstos. Devem ser previstas, ainda, providências de registro patrimonial, identificação, lotação das unidades, controle de rastreabilidade e organização documental para prestação de contas, assegurando adequada gestão do patrimônio público e conformidade com exigências dos repasses.

Por fim, considerando a natureza finalística da aquisição e os compromissos pactuados com os entes financiadores, recomenda-se definir, desde a fase pré-contratual, mecanismos de **monitoramento e avaliação de resultados**, compatíveis com os objetivos do investimento e com a realidade da rede municipal de saúde. Podem ser utilizados parâmetros como incremento da disponibilidade de transporte sanitário, redução de tempo de espera para remoções simples, aumento da capacidade operacional da frota, diminuição de indisponibilidade por falhas mecânicas (comparativo pré e pós-aquisição), regularidade de utilização e manutenção preventiva, além de evidências de atendimento aos marcos de execução e comprovação exigidos pelo FNS e pela SESA/CE. Esse acompanhamento fortalece a governança, subsidia correções tempestivas e contribui para a transparência, a comprovação de resultados e a adequada prestação de contas.

**18 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:** Este demandante auxiliado pela equipe de planejamento (Anexo IV) declara viável esta contratação, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária para melhorar o funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento. Diante do levantamento desenvolvido no presente estudo, este demandante e equipe de planejamento não vislumbram impossibilidade para a concessão.

~~Assim, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. Vale ressaltar que o parecer, salvo melhor juízo, tem caráter meramente opinativo e não vinculativo.~~

#### **19 - REFERÊNCIAS:**

ANDRADE, Luiz Augusto; CUNHA, Cláudio Barbieri. Modelo de apoio à decisão para um problema de posicionamento de bases, alocação e realocação de ambulâncias em centros urbanos: estudo de caso no município de São Paulo. **Transportes**, [S.L.], v. 22, n. 2, p. 34-50, 8 set. 2014.

ARAÚJO, Amanda Ferreira; PEREIRA, Eric Rosa; DUARTE, Sabrina da Costa Machado; BROCA, Priscilla Valladares. Pre-hospital assistance by ambulance in the context of coronavirus infections. **Revista Brasileira de Enfermagem**, [S.L.], v. 74, n. 1, p. 1-5, 2021.

BRASIL. Governo Federal. Portal de Compras – Perguntas frequentes: **Qual a diferença entre contratações correlatas e interdependentes?** 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/instrucao-normativa-de-servicos-in-no-5-de-2017/2-fase-de-planejamento/2-6-2013-qual-a-diferenca>.

Acesso em: 30 jan. 2025.

BRASIL. **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022:** dispõe sobre a elaboração dos estudos técnicos preliminares - etp, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o sistema etp digital. Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



Sistema ETP digital. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-no-58-de-8-de-agosto-de-2022>. Acesso em: 30 jan. 2026.

DURO, Mariana Lima; DORNELES, Beatriz Vargas. Diferentes habilidades de estimativa: um estudo de comparação entre desempenho em tarefas. **Ciência & Educação (Bauru)**, [S.L.], v. 25, n. 1, p. 43-56, jan. 2019a.

DURO, Mariana Lima; DORNELES, Beatriz Vargas. Estimativa numérica de quantidades: um estudo de comparação entre crianças e adultos. **Educação e Pesquisa**, [S.L.], v. 45, p. 1-20, 12 ago. 2019b.

DURO, Mariana Lima; DORNELES, Beatriz Vargas. Estratégias de estimativa numérica de quantidades. **Pro-Posições**, [S.L.], v. 32, p. 1-26, 15 fev. 2021.

KRUMMENAUER, Anne; MENEGUZZI, Alvaro; LOGUERCIO, Andrea Pinto; COSTA, Rodrigo Calçada da; SILVA, Rodrigo Sanchotene. Compras ecoeficientes no setor público. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE TECNOLOGIAS PARA O MEIO AMBIENTE, 2., 2010, Bento Gonçalves. **Anais [...]**. Bento Gonçalves, 2010. p. 1-8.

MACÊDO, Anderson Lino Braz de. **Licitação Sustentável na Universidade Federal da Paraíba**: análise das práticas para aquisição de materiais de expediente pela próreitoria administrativa. 2018. 204 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior – Mestrado Profissional, Centro de Educação, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2018.

TAKEDA, Renata Algisi; WIDMER, João Alexandre; MORABITO, Reinaldo. Aplicação do modelo hipercubo de filas para avaliar a descentralização de ambulâncias em um sistema urbano de atendimento médico de urgência. **Pesquisa Operacional**, [S.L.], v. 24, n. 1, p. 39-71, abr. 2004.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1103.01/2026-SRP**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A, MODELO FURGÃO (SIMPLES REMOÇÃO), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME PROPOSTA FNS Nº 11265959000125011 (GOVERNO FEDERAL) E MAPP/SESA Nº 5760 (GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ), CONFORME ANEXO I.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE - ....

| item | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | UNID | MARCA/MODELO | VALOR    |       |
|------|---------------|------|------|--------------|----------|-------|
|      |               |      |      |              | UNITÁRIO | TOTAL |
|      |               |      |      |              |          |       |
|      |               |      |      |              |          |       |
|      |               |      |      |              |          |       |
|      |               |      |      |              |          |       |

**PROponente:**

**Endereço:**

**CNPJ/CPF Nº:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

-----  
Nome do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

**(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- A) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- B) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- C) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de PEREIRO-CE ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- D) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- E) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- F) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- G) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- H) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



CONTINUAÇÃO DO ANEXO III – FL. 02

MODELO Nº 02

**(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)**

DECLARAÇÃO

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



## ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, no processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1103.01/2026-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A, MODELO FURGÃO (SIMPLES REMOÇÃO), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME PROPOSTA FNS Nº 11265959000125011 (GOVERNO FEDERAL) E MAPP/SESA Nº 5760 (GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ), CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

---

**OBS.:** No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



## ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2026-SRP**  
**PROCESSO Nº 1103.01/2026-SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1103.01/2026-SRP- DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e ....., na sala da Comissão PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, localizada na ..... Centro, PEREIRO-CE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, e o Decreto Municipal n.º 310/2023, de 22/03/23, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1103.01/2026-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A, MODELO FURGÃO (SIMPLES REMOÇÃO), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME PROPOSTA FNS Nº 11265959000125011 (GOVERNO FEDERAL) E MAPP/SESA Nº 5760 (GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ), CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1103.01/2026-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

### **CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.  
2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.  
2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE SAÚDE E



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos estipulados na legislação vigente e registrados na Ata de Registro de Preços, ou conforme termo de referência para as unidades administrativas participantes.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1103.01/2026-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

~~6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;~~

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

**6.4 - O fornecimento será efetuado conforme necessidade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da expedição da “Ordem de Compras” pelas secretarias contratantes, podendo ser prorrogado caso seja solicitado antes do prazo de entrega concluído, desde que devidamente justificado.**

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA ORDENADOR de Despesa.

6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



- 7.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (DEZ) dias úteis a entrega do objeto licitado, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Pereiro-Ce, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho;
- 7.2. A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega dos materiais ou não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- 7.3. Os preços em moeda corrente nacional serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto lei nº 14.133/21, e serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado;
- 7.4. Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;
- 7.5. A Prefeitura Municipal de Pereiro-Ce poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 20% do valor do Contrato.



3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

9.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.1.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.2.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.3.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.3.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

~~c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;~~

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.6.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

10.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

10.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- **Quando a Licitante:**

a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

**12.1.2- Quando a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:**

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto da Lei Federal n.º 14.133/21, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....

Nome do Representante Legal

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



ORDENADOR DE DESPESAS  
SECRETARIA DE .....  
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome da Empresa  
LICITANTE

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_./\_\_\_\_/2026-SRP.**

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_./\_\_\_\_/2026-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE.....e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1103.01/2026-SRP.**

**EMPRESA** : \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO** : \_\_\_\_\_  
**CNPJ Nº** : \_\_\_\_\_

| ITENS | ESPECIFICAÇÃO/ | UNID | QUANT |  | VALORES - R\$ |       |
|-------|----------------|------|-------|--|---------------|-------|
|       |                |      |       |  | UNIT          | TOTAL |
| 1     |                |      |       |  |               |       |
| ..... |                |      |       |  |               |       |
|       |                |      |       |  |               |       |
|       |                |      |       |  |               |       |



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PEREIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ....., COM A EMPRESA ....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO DO PEREIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Centro - Pereiro/CE - CEP 63460-000, , inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., através da SECRETARIA DE ....., neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. ...., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na Rua ....., Nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_, PROCESSO Nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 147/2014, e o Decreto Municipal nº 310/2023, de 22/03/23, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1-Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21 na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, e o Decreto Municipal nº 310/2023, de 22/03/23, devidamente homologado pelo SECRETARIA DE ..... do Município de PEREIRO – CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1-O presente contrato tem por objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A, MODELO FURGÃO (SIMPLES REMOÇÃO), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME PROPOSTA FNS Nº 11265959000125011 (GOVERNO FEDERAL) E MAPP/SESA Nº 5760 (GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ), CONFORME ANEXO I.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha em anexo.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;  
4.2. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos materiais em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria; mau uso e negligência de terceiros;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



- 4.2.1. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela Administração da Contratante;
- 4.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.2.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.2.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 4.2.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.2.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.2.11. A Prefeitura Municipal de Pereiro/CE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Entregar materiais para o qual tenha sido considerada vencedora no Almojarifado central do Município de Pereiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, o qual será conferido e, se achado irregular, devolvido à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a substituição;
- ~~5.2. Substituir a(s) materiais) que, após a entrega e aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação/transporte;~~
- 5.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Pereiro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante;
- 5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais, se estes apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação;
- 5.5. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica aos materiais, objeto deste Pregão;
- 5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- 5.8. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Administração Municipal** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 5.9. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 5.10. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



- 5.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.12. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.16. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- ~~5.19. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.~~
- 5.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 5.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 5.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 20\_\_, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da SECRETARIA DE ....., mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE ..... do Município de PEREIRO, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE ....., O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (DEZ) dias úteis a entrega do objeto licitado

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro ....., sob a dotação orçamentária nº ....., elemento(s) de despesa(s) .....

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1- A fiscalização do referido contrato dar-se-á por intermédio do(a) servidor(a), \_\_\_\_\_, formalmente designado(a) pela autoridade competente para este fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

~~11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).~~

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

~~12.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21.~~

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO**

15.1-Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PEREIRO-CE, ..... de ..... de 20\_\_.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



.....  
SECRETARIA de .....  
**CONTRATANTE**

Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



## AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE** – A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, através do Setor de Licitação, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro/CE, e-mail: [pmplicitapereiro@gmail.com](mailto:pmplicitapereiro@gmail.com), comunica aos interessados que no **DIA 27 DE MARÇO DE 2026, 09:00HS**, estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1103.01/2026-SRP**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A, MODELO FURGÃO (SIMPLES REMOÇÃO), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME PROPOSTA FNS Nº 11265959000125011 (GOVERNO FEDERAL) E MAPP/SESA Nº 5760 (GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ), CONFORME ANEXO I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00hs, ou pelos os sites: ([processos.brconectado.com.br](http://processos.brconectado.com.br)) ([www.licitacaopereiro.com.br/](http://www.licitacaopereiro.com.br/)), <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. PEREIRO-CE, 11 DE MARÇO DE 2026. Ermilson dos Santos Queiroz – Pregoeiro/Agente de Contratação.